



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 010/2026

PROCESSO nº 10276/2026

O MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2026, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, onde a sessão será conduzida pela Comissão de Contratação, designada através da Portaria Geral nº 6.141, de 04 de janeiro de 2024, a licitação e consequente contratação serão regidas pelo Decreto Municipal Nº 6.545/2023 e pela Lei Complementar Nº 123/2006 atualizada pela Lei Nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos, além de demais legislações correlatas.

A aquisição visa atender a solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**.

1. OBJETO

O presente certame tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXPANSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico, **ANEXO III** deste Edital.

1.1. Faz parte do Edital os seguintes anexos:

- I. Minuta de contrato;
- II. Carta de Fiança Bancária para Garantia
- III. Documentos Técnicos – LOTE 01;
- IV. Documentos Técnicos – LOTE 02;
- V. Documentos Técnicos – LOTE 03;

1.2. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no site oficial da Prefeitura - <http://www.pindamonhangaba.sp.gov.br>, link licitações, bem como no endereço eletrônico: <https://www.licitacaopindamonhangaba.com.br>, para ciência de todos os interessados.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A Concorrência Eletrônica (recebimento das propostas, abertura e disputa de preços) será realizada em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico/internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Licitações "BR CONECTADO", disponível em <https://www.licitacaopindamonhangaba.com.br>, conforme datas e horários definidos abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as **07h59min do dia 27/07/2026**.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **27/07/2026 a partir das 08h00min**.

MODO DE DISPUTA: **ABERTO E FECHADO**



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

2.2. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DA CONCORRÊNCIA

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para o credenciamento, cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da etapa de lances.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **BR CONECTADO** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a BR CONECTADO, provedor do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto à BR CONECTADO, e que estejam com Credenciamento regular no portal de licitações.

4.1.1 Considerando o inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, será destinado EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE os itens cujo valor estimado seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), conforme segue:

- Itens para disputa exclusiva de empresas enquadradas na Lei 123/2006: 03 (três);

- Itens para ampla disputa: 01 (um) e 02 (dois).

4.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da concorrência, diretamente no site do BR CONECTADO – <https://www.licitacaopindamonhangaba.com.br>, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

4.3. A participação na concorrência está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

4.4. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/21, não será permitida a participação de empresas:

4.4.1. Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.4.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 4.4.3.** Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.4.4.** Empresas que se encontrem em processo de falência, dissolução ou liquidação;
- 4.4.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- 4.4.6.** Empresa da qual servidor do Município de Pindamonhangaba seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 4.4.7.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 4.4.8.** Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.4.9.** Autor do anteprojeto ou do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.4.10.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.4.11.** Pessoas físicas ou jurídicas com impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pindamonhangaba, nos termos dos § 4º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;
- 4.4.12.** Pessoas físicas ou jurídicas com impedimento de licitar ou contratar por qualquer órgão da Administração Pública conforme § 5º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;
- 4.4.13.** O impedimento de que tratam os itens 4.4.11 e 4.4.12 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 4.4.14.** A idoneidade dos participantes deverá ser consultados os seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords>;
- d) Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do link: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>
- 4.5** Como condição para participação na Concorrência, a licitante está ciente e DECLARA:
- a) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- b) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- c) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, se for o caso;
- c.1) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- c.2) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;
- d) Que sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- e) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da licitação e demais exigências contidas na Lei 14.133/2021;
- f) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- h) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pela Comissão de Contratação ou sua Equipe de Apoio, no prazo que estipular;
- i) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- j) Que a proposta foi elaborada de forma independente e que compreende todas e quaisquer despesas operacionais, tais como frete, encargos sociais e previdenciários, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado e outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto licitado, como a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data da entrega desta proposta;
- k) Que não possui, em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- l) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
- m) Que nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- n) A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO DAS COOPERATIVAS E DOS CONSÓRCIOS

5.1.1. Estão impedidas de participar do presente certame as empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra e nos casos previstos no § 1º do artigo 23 do Decreto Municipal nº 6.545 de 28 de dezembro de 2023.



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.1.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

5.1.2.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

5.1.2.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

5.1.2.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

5.1.2.4. A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste edital.

5.2. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. Os consórcios poderão ser formados por até 05 (cinco) empresas.

5.2.2. Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

5.2.2.1. O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;

b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

5.2.3. São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

a) Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,

b) Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

5.2.4. Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

5.2.4.1. Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

5.2.4.2. Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no capital social mínimo, quando for o caso, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento). O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

5.2.5. O Licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.2.6.** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio, no processo licitatório que originou o contrato.

6. DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

6.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é opcional aos interessados, para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, com agendamento prévio, por meio do seguinte contato: Setor Administrativo da Secretaria de Governo e Serviços Públicos – e-mail: gestao@pindamonhangaba.sp.gov.br – tel: (12) 3644-5319.

6.2 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.3 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá ser apresentada declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7. DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. As obras e serviços serão executados sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA, no regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, conforme Projeto Básico, Cronograma físico financeiro e demais documentos técnicos integrantes do edital e planilha orçamentaria apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta comercial.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pela Comissão de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, bem como encaminhar as impugnações para análise e decisão da Autoridade Superior.
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, bem como determinar diligências, quando necessário;
- g) receber, examinar os recursos e encaminhá-los à autoridade superior para decisão.
- h) classificar as empresas após a fase de disputa e habilitação;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor sua adjudicação e homologação.



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

k) A Comissão de Contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

l) Quando a Comissão de Contratação utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, deverá juntar o parecer formal que integrará o respectivo processo.

9. DO CREDENCIAMENTO E CADASTRO DAS PROPOSTAS

9.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://www.licitacaopindamonhangaba.com.br>.

9.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat, disponíveis no endereço eletrônico <https://www.licitacaopindamonhangaba.com.br>.

9.2.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema do **BR CONECTADO** poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento do **BR CONECTADO**, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site <https://www.licitacaopindamonhangaba.com.br>.

9.3. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio <https://www.licitacaopindamonhangaba.com.br>.

9.3.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.3.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou outro pretexto.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

9.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da concorrência eletrônica e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.8. Caso haja desconexão com a Comissão de Contratação no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Comissão de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da concorrência será suspensa e terá reinício somente decorrida 24 (vinte e quatro) horas, após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.9. Caso exista a necessidade de ser suspensa a concorrência, tendo em vista a quantidade de itens, a Comissão de Contratação designará novo dia e horário para a continuidade do certame.



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

9.10. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal <https://www.licitacaopindamonhangaba.com.br> ou www.pindamonhangaba.sp.gov.br, link licitações, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

10.2. As propostas encaminhadas terão prazo de **validade de 60 (sessenta)** dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1. Os serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.2.1.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR DO LOTE**.

10.2.1.3. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com o número de casas decimais disposto no sistema eletrônico**.

10.2.1.4. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

b) com referência expressa a este certame, nele incluídas todas as despesas tais como materiais, mão de obra para execução dos serviços e movimentações de mobiliários, EPI's, equipamentos, transportes, cargas, licenças e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias ou definitivas como água, esgoto, energia elétrica e outras, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, finais de semana e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, diretamente ou indiretamente, relacionadas com a execução do objeto desta licitação;

b.1) A contratada assume sob sua responsabilidade exclusiva pelo fornecimento e custeio de água, esgoto, energia elétrica e telefonia necessária para o serviço contratado por esta municipalidade.

c) Deverá ser considerado o prazo de execução de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço emitida pelos gestores do contrato. O prazo de vigência do contrato será **de 06 (seis) meses**, contados da data de sua assinatura, o qual será prorrogado, por meio de apostila, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

10.3. A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema.

10.3.1. No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar:

10.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.5. O Licitante deverá informar a descrição completa do objeto ofertado; a não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta;



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

10.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até o encerramento do cadastro de propostas.

10.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.8. Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o julgamento da proposta.

10.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Comissão de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.10. Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

10.11. Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação da empresa.

11. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES:

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, passando o Comissão de Contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.1.1. A Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.1.1. Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação da empresa.

11.1.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.1.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação e os licitantes.

11.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.5. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

11.6. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

11.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

11.9. Fica a critério da Comissão de Contratação a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

11.10. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.11. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido à Comissão de Contratação a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

11.12. Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, a Comissão de Contratação poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.

12. DA DISPUTA

12.1. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o seguinte modo de Disputa, de acordo com o estabelecido no portal:

I – ABERTO E FECHADO. Com lances com redução mínima de R\$ 0,10 (dez centavos) em relação ao menor lance.

12.2. ABERTO E FECHADO:

12.2.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

12.2.1.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após, transcorrerá ainda o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.2.3. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.2.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

12.2.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.4 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.5.1 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.5.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <https://www.licitacaopindamonhangaba.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

12.6. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.7. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

12.7.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.7.2 melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.7.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.7.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.8 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.8.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

12.8.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.8.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

12.8.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

12.8.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.8.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

12.8.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

12.8.2.2 Empresas brasileiras;

12.8.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.8.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.9 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.9.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

12.9.3 resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

12.9.4 A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.9.4.1 Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Agente de Contratação.

12.9.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.10 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade, sendo observados os preços/percentuais unitários máximos dispostos no Termo de Referência como critério de aceitabilidade.

12.11 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

13. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DA APLICAÇÃO DA LEI 123/2006

13.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

13.1.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.1.1.1. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

13.1.2. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

13.1.2.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.1.2.2. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, a Comissão de Contratação convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma estabelecida neste edital.

13.1.3. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 13.1.2.1, a Comissão de Contratação convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

13.1.3.1. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 13.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

13.1.3.2. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

13.1.4. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo Comissão de Contratação, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

13.1.4.1. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 13.1.2.2.

13.1.4.2. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o Comissão de Contratação o fará através do "chat de mensagens".

13.1.4.3. A partir da convocação de que trata o item 13.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte, terá **05 (cinco) minutos** para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.

13.1.4.4. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no "chat de mensagens", conforme estabelece este edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

13.2. O julgamento da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica

14. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

14.1. O critério de julgamento adotado será de julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com limite de preços máximos unitários, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

14.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Comissão de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

14.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.3. Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação da Comissão de Contratação no sistema, para envio dos documentos de habilitação bem como:

- a) Proposta comercial;
- b) Planilha Orçamentária;
- c) Cronograma físico-financeiro;
- d) Documentos complementares se necessário,

14.3.1. Os documentos relacionados no item 14.3 devem estar adequados ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, sob pena de Inabilitação. Conforme Art. 155, da Lei 14.133/2021, caso a licitante não envie a documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.3.2. A multa de que trata o item 14.3.1, se dará mediante processo administrativo sancionatório, assegurado contraditório e a ampla defesa.

14.3.3. O valor dos preços unitários ofertados será transcrito em papel timbrado da licitante; a coluna de totais parciais deverá ser obtida com a multiplicação do valor pela quantidade de cada item; a somatória de todos os totais parciais será o valor total da proposta; este anexo deverá ser apresentado preenchido, sem emendas ou rasuras, contendo carimbo e assinatura da licitante

14.3.4. Deverá constar na Proposta Comercial, a Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária, além da indicação de e-mail para envio da Ordem de serviço e Contrato



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

14.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso

14.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.5.1. As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento;

14.6. Será desclassificada a proposta que:

14.6.1. Que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

14.6.2. Apresentar preços excessivos, considerando os valores estimados.

14.6.3. Não se enquadrarem como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso.

14.6.4. Que apresentar preço manifestamente inexequível.

14.6.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

14.6.4.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

14.6.4.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta;

14.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, e a ocorrência será registrada em ata.

14.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Comissão de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Comissão de Contratação.

14.7.2. A Comissão de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

14.8. Havendo necessidade, a Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

14.9. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos EDITAL, a contar da convocação pela Comissão de Contratação através do chat de mensagens.

14.10. A inobservância aos prazos elencados no EDITAL, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante com a consequente desclassificação no certame e sujeita às penalidades cabíveis.

14.11. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Comissão de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

14.12. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

14.13. Havendo empate entre as propostas após a disputa de lances, serão aplicadas as disposições do artigo 60 da Lei 14.133/2021. Persistindo o empate, um sorteio será realizado por meio do sistema



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

eletrônico.

14.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço serão analisados os documentos de habilitação.

14.15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, os autos serão encaminhados para adjudicação e homologação pela Autoridade Superior.

15. D A HABILITAÇÃO:

15.1. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

15.1.1 COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NA PLATAFORMA BR CONECTADO, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

15.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

15.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.1.1. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0;>

15.1.4 Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do link: [https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados;](https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados)

15.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

15.1.6 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.1.7 Constatada a existência de sanção, a Comissão de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

16.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

16.2. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta PREFEITURA aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

16.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

16.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;

16.4. A Comissão de Contratação poderá diligenciar efetuando consulta na internet ou nos arquivos próprios do Município, visando confirmar as informações ou a manutenção da regularidade da



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

empresa.

16.5. A Comissão de Contratação diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico.

16.6. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

16.7. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

16.7.1.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e,

16.7.1.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data limite estabelecida neste edital de recebimento das propostas;

16.7.2 Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.7.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.7.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.7.3.2 Conforme Art. 155, da Lei 14.133/2021, a não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial e demais sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

16.7.3.3 A multa de que trata o item 16.7.3.2, se dará mediante processo administrativo sancionatório, assegurado contraditório e a ampla defesa.

16.7.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, a Comissão de Contratação considerará o licitante inabilitado.

16.7.5 Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

17. DA FORMA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1. Será aberto prazo de 03 (três) dias úteis, para o envio de documentos de habilitação e/ou documentos complementares, via sistema, sob pena de inabilitação, juntamente com os documentos exigidos na proposta e anexos.

17.1.1 Os documentos devem ser inseridos na **plataforma BR CONECTADO**.

17.1.2 Os documentos deverão encaminhados em original, por processo de cópia autenticada por cartório ou órgão competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade.

17.1.3 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

17.1.4 Caso os documentos não sejam encaminhados na forma do item 15.2.1 ou seja,



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

encaminhados em cópia simples, os mesmos deverão ser apresentados ou encaminhados em original, cópia autenticada por cartório, publicados em órgão da imprensa oficial, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade, para o Depto de Licitações e Contratos, localizado na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso – Cep 12420-010 – Pindamonhangaba/SP, das 08h as 12h e das 13h as 17hs, **em até 03 (três) dias úteis, após a convocação por meio do sistema BR CONECTADO**, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

17.1.5 Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

17.1.6 Conforme Art. 155, da Lei 14.133/2021, a não apresentação da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

17.1.7 A multa de que trata o item anterior, se dará mediante processo administrativo sancionatório, assegurado contraditório e a ampla defesa.

17.1.8 A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

17.1.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Comissão de Contratação e para acesso público após o encerramento da etapa de disputa de lances.

17.1.10 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Comissão de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

17.1.11 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

17.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto Ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

i) Empresas consorciadas deverão apresentar juntamente com o documento solicitado na alínea “c”



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, conforme artigo 15, inciso I da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

17.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - b)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:
 - b.1)** Se o objeto licitado for Aquisição, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual;
 - b.2)** Se o objeto licitado for Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Municipal;
 - b.3)** Se o objeto licitado envolver Aquisição e Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual e Municipal.
 - c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
 - c.2)** Certidão Negativa de Débitos ou Positiva de débitos com Efeitos de Negativa com a(s) Fazenda(s) Estadual, junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada ou a declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da lei;
 - c.3)** Certidão Negativa de Débitos ou Positiva de débitos com Efeitos de Negativa com a(s) Fazenda(s) Municipal, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
 - d)** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa.
- § 1º** Considera-se positiva com efeitos de Negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.
- f)** As empresas consorciadas deverão apresentar toda a documentação relacionada à regularidade fiscal e trabalhista.

17.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.4.1 Certidão negativa de falência (Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

17.4.2 As empresas consorciadas, deverão apresentar toda a documentação referente à qualificação econômico-financeira.

17.4.3 A qualificação econômica e financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

17.4.3.1 Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

a.1) Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

a.2) Demonstração de que a licitante possui capacidade econômico-financeira, de acordo com os índices a seguir, que serão calculados a partir do balanço patrimonial apresentado, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC), do realizável a longo prazo (RLP), do passivo circulante (PC), do exigível a longo prazo (ELP), de modo a extraírem-se:

- I) Índice de liquidez geral (ILG) igual ou superior a **1,00**;
- II) Índice de liquidez corrente (ILC) igual ou superior a **1,00**;
- III) Índice de endividamento total (IE) igual ou inferior a **0,5**;

a.3) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

a.4) Os quadros abaixo servem de orientação para os licitantes de como os cálculos serão procedidos:

INDICADORES	FÓRMULA
Índice de liquidez geral	$(AC+RLP)/(PC+ELP)$
Índice de liquidez corrente	AC/PC
Índice de endividamento total	$(PC+ELP)/AT$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

17.4.3.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei, os balanços patrimoniais assim apresentados:

a) Para sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas):

a.1) publicados em Diário Oficial, publicados em Jornal de grande circulação ou por cópia reprográfica do Livro Diário das páginas no qual tenham sido transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstrações do Resultado do Exercício, inclusive com termos de abertura e de encerramento devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede do domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente;

b) Para sociedades por cotas de responsabilidades limitada (Ltda.):

b.1) cópia reprográfica do Livro Diário, das páginas no qual tenham sido transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstrações do Resultado do Exercício, inclusive com termos de abertura e de encerramento devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede do domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente;

c) Para sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES):

c.1) cópia reprográfica do Livro Diário, das páginas no qual tenham sido transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstrações do Resultado do Exercício, inclusive com termos de abertura e de encerramento



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede do domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente;

c.2 As empresas optantes pelo Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições – Simples e Microempresas, segundo a Lei nº. 9.317/96 estão desobrigadas da escrituração completa somente para fins fiscais, entretanto, para fins de cadastro e licitação é exigida a documentação completa nos termos dos art. 31 e 32 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

d) As empresas sujeitas à Tributação do Imposto de Renda com base no Lucro Real ou Lucro Presumido.

d.1) As empresas sujeitas à Tributação do Imposto de Renda com base no Lucro Real, obrigadas a apresentar a Escrituração Contábil Digital – SPED DIGITAL, deverão apresentar Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do Exercício, todos extraídos do Livro Digital, acompanhado do Recibo de Entrega que comprove sua autenticação conforme Decreto nº. 8.683/2016.

e) Para sociedades criadas no exercício em curso:

e.1) cópia reprográfica do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente;

17.4.3.3 Será exigido Capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta final da licitante.

a) Para fins de comprovação de capital social, a licitante deverá apresentar Contrato Social ou Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado onde a licitante tem seu domicílio legal, com data de emissão não superior a 30 dias que antecedem a abertura do processo.

17.4.3.4 As empresas consorciadas, deverão apresentar toda a documentação referente à qualificação econômico-financeira.

17.5 DA GARANTIA DE PROPOSTA

17.5.1 Será exigido das empresas licitantes garantia da proposta no montante de **1% do valor total de cada Lote**, podendo as empresas optar por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia, fiança bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

17.5.2 Caso a licitante opte pela modalidade caução em dinheiro, deverá ser realizado diretamente na conta corrente do município, e o comprovante deverá ser colocado no envelope de habilitação. A não apresentação do comprovante ocasionará a inabilitação da empresa licitante. Dados para caução em dinheiro: Município de Pindamonhangaba – CNPJ 45.226.214.0001/19 - Banco do Brasil – Agência 0574-6 Conta Corrente 73009-2.

17.5.3 As demais modalidades (títulos da dívida pública, seguro garantia, fiança bancária ou título de capitalização) deverão ser juntadas diretamente a documentação correspondente ao envelope de habilitação e a não apresentação ocasionará na inabilitação da empresa licitante.

17.5.4 A garantia da proposta (caução em dinheiro) será devolvida a partir do 5º (quinto) dia útil após a homologação do certame, ou de qualquer outra forma de encerramento desta licitação.

17.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.6.1 Apresentação de atestados de capacidade técnica emitido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no conselho profissional competente, que comprovem que a respectiva licitante executou serviços de natureza e vulto similares ao desta licitação, correspondentes a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos serviços relacionados abaixo, nos termos da sumula 24 do TCE e § 1º e 2º do Art. 67 da Lei 14.133/2021, sendo ainda permitida a soma de atestados:

17.6.1.1 É permitida a soma de atestados.

17.6.1.2 É permitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado, conforme artigo 15, inciso III da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

18. DA ANÁLISE TÉCNICA

18.1 A Comissão Permanente de Contratação poderá suspender a sessão pública visando o encaminhamento dos autos para as secretarias responsáveis pela análise técnica dos documentos relacionados à qualificação técnica e econômica financeira, bem como da proposta comercial e anexos.

18.2 A retomada da sessão será informada por meio de aviso e chat na plataforma de licitações elétricas, respeitando o intervalo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da comunicação.

19. DOS RECURSOS

19.1 Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Comissão de Contratação informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor manifestação de intenção de recurso, imediata, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema <https://www.licitacaopindamonhangaba.com.br>, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

19.2 O recorrente terá, após manifestada sua intenção, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, que será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

19.3 A falta de manifestação de intenção de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Comissão de Contratação adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

19.4 Na hipótese de interposição de recurso, a Comissão de Contratação encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

19.5 O recurso contra decisão da Comissão de Contratação terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.6 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

19.7 O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

20. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

20.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

21.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso, análise de documentos complementares e amostras, que levem à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

20.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente, não apresentar os documentos na forma exigida no 16.2.1 ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

20.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

20.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e publicação do Diário Oficial do Município.

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA

21.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade, a habilitação do licitante vencedor e exauridos os recursos administrativos, o procedimento licitatório, será encaminhado pela Comissão de Contratação à AUTORIDADE SUPERIOR para adjudicação e homologação do procedimento, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/2021



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

21.2 Serão permitidas a adjudicação e homologação parcial do procedimento licitatório.

22. DO TERMO DE CONTRATO

22.1 Homologado o resultado da licitação, será celebrado a Termo de Contrato com o licitante vencedor. Convocado, o licitante vencedor terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura da mesma.

22.2 A empresa deverá assinar a Termo de Contrato, por via digital, na plataforma de protocolos e documentos digitais deste Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação que será efetivada via e-mail, informado pela participante.

22.3 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em assinatura do contrato, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, serão convocadas as demais empresas conforme ordem de classificação, obedecida às exigências de habilitação deste edital

22.4 Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a autorização de fornecimento e a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, respeitado o contraditório.

22.5 O prazo estabelecido no edital para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada do interessado, desde que o motivo seja aceito pela autoridade indicada no artigo 8º do Decreto Municipal 6.545/2023.

22.6 O prazo de execução será de **120 (cento e vinte) dias** e o prazo de vigência da contrato será de **06 (seis) meses** e poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021

22.7 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

22.8 Transcorrido o prazo de **12 (doze) meses**, o valor poderá ser reajustado, com base no índice IPC-FIPE.

22.9 A aplicação de índice previsto no contrato poderá ser formalizada por apostilamento, não configurando alteração do contrato.

22.10 As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 14.133/2021.

22.11 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência desta Prefeitura não gerará a empresa contratada direito a qualquer espécie de indenização.

22.12 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.13 Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se o Município de Pindamonhangaba tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

22.14 Para assinatura do Termo de Contrato será verificado as condições referente a regularidade fiscal.

22.15 A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

22.16 A extinção do presente Termo de Contrato poderá ocorrer nos termos dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

23. DO REGIME DE EXECUÇÃO

23.1 As obras e serviços serão executados sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA, no regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, conforme Memorial Físico-Financeiro, Projeto e Memorial Descritivo com a planilha orçamentária apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta comercial.



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1 Poderá haver subcontratação de serviços e de partes do contrato mediante a aprovação de seus gestores, devido às especificidades de algumas etapas da obra, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade **conforme dispõe o Projeto Básico**.

25. DA GARANTIA DE CONTRATO

25.1 O Licitante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis **deverá apresentar** garantia no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, que será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

25.2 O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério do Contratante.

25.3 A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:

25.3.1. caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia

25.3.2. seguro-garantia,

25.3.2.1. a prestação da garantia pelo licitante, quando optar pela modalidade prevista no item 25.3.2, o prazo será de 30 (trinta dias), contados da data da homologação.

25.3.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, conforme modelo contido em Anexo do Edital. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, inclusive do previsto no item 24.1, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

25.4. O atraso na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei federal nº 14.133/2021.

25.5. O número do contrato deverá constar dos instrumentos de garantia a serem apresentados pelo garantidor.

25.6. Quando da abertura de processo para eventual aplicação de penalidade, a fiscalização do contrato deverá comunicar o fato à entidade garantidora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia ao Contratado, bem como as decisões finais da instância administrativa.

25.7. A entidade garantidora não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

25.8. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de no mínimo 3 (três) meses após entrega definitiva do objeto.

25.9. A perda da garantia em favor da Administração, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

25.10. Na garantia apresentada é vedada qualquer cláusula de exceção.

25.11. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

25.11.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

25.11.2. prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

25.11.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado;

25.11.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pelo Contratado, quando couber.



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

25.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

25.13. O Contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão do Contratado, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.

25.14. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do Contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

25.15. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificado.

25.16. A garantia deverá ser integralizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.

25.17. O Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

25.17.1 caso fortuito ou força maior;

25.17.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

25.17.3. descumprimento das obrigações pelo Contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

25.17.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

25.18. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo Contratante ao Contratado e/ou à entidade garantidora, no prazo de até 3 (três) meses após o término de vigência do contrato.

25.19. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas nesta Cláusula.

25.20. Será considerada extinta a garantia:

25.20.1. com a devolução da apólice, título da dívida pública, carta de fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

25.20.2. no prazo de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, exceto quando ocorrer comunicação de sinistros, por parte da Administração, devendo o prazo ser ampliado de acordo com os termos da comunicação.

25.20.3. O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, na forma do art. 120 da Lei federal nº 14.133/2021.

26. DA PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

26.1. Os objetos desta licitação deverão ser prestados/executados no prazo expresso no Projeto Básico, contados a partir da data do recebimento da ordem de serviço emitida pela Secretaria gestora, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos;

26.2. A empresa obriga-se a prestar/executar o serviço conforme especificações e condições estabelecidas no edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo as especificações estabelecidas no edital.

26.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela prefeitura, observando as condições estabelecidas no edital.

26.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

26.5. O objeto do contrato dar-se-á nos moldes do artigo 140 da Lei 14.133/2021, conforme segue:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da contratada do encerramento da execução contratual, se outro não tiver sido o prazo estipulado no termo de contrato;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos a contar do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

27. DA FISCALIZAÇÃO

27.1 A Prefeitura, fiscalizará a execução dos serviços, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

27.2 No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

27.3 A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

27.4 Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento de cada uma das etapas do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente edital.

27.5 Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na lei Federal n.º 14.133/2021 e posteriores alterações.

27.6 A fiscalização poderá, a seu critério, exigir a substituição

28. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS/EXECUTADOS

28.1. Os pagamentos serão periódicos, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, , contados da liquidação da despesa, através de atestado de medição obedecendo ao cronograma físico-financeiro do contrato e medidos com base nos serviços efetivamente executados, mantidos os preços integrantes do instrumento.

28.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e Certidão negativa de débitos trabalhistas, sendo permitida a apresentação de Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos da Lei nº Federal nº 12.440, de 07/07/2011.

28.2.1. Para as empresas com sede no Município de Pindamonhangaba, também será exigida a certidão negativa de débitos municipais (débitos mobiliários).

28.3 O pagamento será efetuado através de Pagamento Instantâneo - PIX, no formato CNPJ, para a Pessoa Jurídica, cujos dados deverão ser informados na Proposta Comercial;

28.3.1 O Pagamento Instantâneo – PIX consistirá em comprovante de quitação pela PREFEITURA, de sua obrigação assumida com a empresa vencedora da licitação;

28.4 A contratada deverá apresentar à fiscalização, antes do primeiro pagamento:

28.4.1 A Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA-, mediante cópia da ART à fiscalização;

28.5 Eventuais serviços necessários, essenciais para execução do projeto e não previstos nesse edital, só poderão ser executados mediante autorização escrita do CONTRATANTE, sendo remunerados conforme segue:

28.5.1 Se os preços unitários dos serviços constarem da planilha de preços serão os mesmos aplicados;

28.5.2 Para os serviços que não constem da planilha a de orçamento, serão utilizados os preços de insumos coletados no mercado, referentes ao mês do orçamento base

28.6 A Administração Municipal poderá proceder à retenção de impostos federais e municipais conforme legislação vigente.

28.7 Na existência de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100)$$

365

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

29 DA DOTAÇÃO

29.1 A despesa prevista para a execução desta contratação correrá pela classificação orçamentária:

Dotação: 01.03.10.15.452.2002.2021.08.110.0000.3.3.90.39.00 (**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**).

30. DAS SANÇÕES

30.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato de Concessão, a CONTRATADA, assegurado o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo, ficará sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 6.867, de 30 de maio de 2025, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

30.1.1 O licitante vencedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, estará sujeito às seguintes penalidades, nos termos dos Arts. 18, I e 34, V do Decreto Municipal nº 6.867/2025:

a) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta e Indireta do MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, pelo prazo de até 08 (oito) meses; e

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato (valor da adjudicação).

30.1.2 Havendo irregularidades na execução do objeto, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, aplicáveis de forma isolada ou cumulativa:

a) Advertência: Por falhas na execução do contrato que não acarretem prejuízos pecuniários significativos à Administração ou aos usuários, desde que não seja caso de reincidência, nos termos do Art. 14 do Decreto Municipal nº 6.867/2025.

b) Multas:

I – Pelo atraso no início da execução da obrigação (Mora): Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, podendo ser dobrada em caso de reincidência;

II – Pela inexecução parcial do contrato: Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo contratual, conforme o caso;

III – Pela inexecução total do contrato: Multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato;

IV – Infrações Gerais: Por qualquer outra infração a cláusulas contratuais não previstas especificamente acima, multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor de referência do contrato, graduada conforme a gravidade da infração, nos termos do Art. 37 do Decreto Municipal nº 6.867/2025.

30.1.3 A sanção de Impedimento de Licitar/Contratar poderá ser aplicada pelo prazo máximo de 03 (três) anos, cumulada ou não com multa, quando o contratado der causa à inexecução parcial ou total do contrato, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos, nos termos do Art. 34 do Decreto Municipal nº 6.867/2025.

30.1.4 A sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

indireta de todos os entes federativos poderá ser aplicada, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos, nos casos previstos no Art. 36 do Decreto Municipal nº 6.867/2025 (fraude, atos ilícitos, apresentação de documento falso).

30.1.5 O prazo para pagamento das multas será de 20 (vinte) dias úteis, contados da data do recebimento da intimação da decisão definitiva. Caso a multa não seja paga no prazo estabelecido, o valor será descontado da garantia contratual, retido de pagamentos eventualmente devidos ou inscrito em Dívida Ativa para cobrança judicial, incidindo atualização monetária conforme Art. 89 do Decreto Municipal nº 6.867/2025.

30.1.6 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, podendo ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração.

30.1.7 As penalidades poderão ser consultadas através do link: <https://siapegov.pindamonhangaba.sp.gov.br/portal-transparencia/licitacoes/empresas-sancionadas>.

30.1.8 Poderão ser aplicadas as sanções previstas no Projeto Básico.

30 DAS DEMAIS CONDIÇÕES

30.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento, **EXCLUSIVAMENTE** no endereço eletrônico <https://www.licitacaopindamonhangaba.com.br>.

30.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma BR CONECTADO no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

30.3 Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

31.2.1 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

31.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

31.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

31.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://www.licitacaopindamonhangaba.com.br>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

31.6 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

31.7 Os esclarecimentos serão disponibilizados no endereço eletrônico acima mencionado.

31.8 Eventuais retificações do Edital serão disponibilizadas no sítio da <https://www.licitacaopindamonhangaba.com.br>.

31.9 A entrega da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

31.10 Todas as respostas da Comissão de Contratação às impugnações e recursos, porventura interpostos, estarão à disposição dos interessados no próprio Site.

31.11 A participação da licitante na presente licitação implica na sua concordância a todas as condições e termos estabelecidos neste Edital e anexos;

31.12 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação nesta licitação tais como a elaboração e encaminhamento de suas propostas e dos documentos exigidos



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

neste Edital;

31.13 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

31.14 Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da concorrência eletrônica;

31.15 É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo no endereço eletrônico;

31.16 É facultada à Comissão de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, se for o caso, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

31.17 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

31.18 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratação.

31.19 As normas que disciplinam esta concorrência eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

31.20 As comunicações referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos meios oficiais de publicações do Município de Pindamonhangaba.

31.21 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo(a) Comissão de Contratação(a).

31.22 Fica reservado à MUNICIPALIDADE DE PINDAMONHANGABA, responsável pela concorrência eletrônica o direito de:

- a) Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, ou anular o procedimento quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de proposta, na forma da legislação vigente. Não haverá obrigatoriedade de reabertura dos prazos quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando mediante aviso público, a nova data.

32 DO FORO

32.1 Fica eleito o foro da cidade de Pindamonhangaba para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente licitação que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes.

Pindamonhangaba, 09 de junho de 2026.

ALCINEU MONT SERRATO DE SOUZA JÚNIOR

Diretor do Departamento de Licitações e Contratos



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº/2026

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXX, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E
MÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA E A EMPRESA
XXXX**

Pelo presente instrumento contratual que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**, pessoa jurídica de direito público, com sede nessa cidade, na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, nº 1400, Bairro Alto do Cardoso, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45 226.214/0001-19, neste ato representada pela(o) sua(eu) Secretária(o) Municipal de xxxxxxxx, Sra(o). **XXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portadora(o) da cédula de identidade nº xxxx, e do CPF/MF nº xxxx, residente e domiciliada(o) na cidade de xxxxx, na Av/Rua xxxxx, Bairro xxxxx, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa xxxxx, pessoa jurídica de direito privado legalmente constituída, com sede na cidade de xxxxx, na Av/Rua xxxxx, nº xx, bairro xxxxxx, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxx, neste ato representada por xxxxxx Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade nº xxxxxx, inscrito no CPF/MF sob nº xxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxx, xxx, Bairro xxxxx, xxxxx/xx, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, nesta e na melhor forma de direito, firmam o presente contrato, nos termos expressos do edital licitatório **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2026 (PMP Nº XXXX/2026)**, ao amparo do artigo 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 6.545/2023, não podendo daquele se desvincular, sob nenhum pretexto, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Conforme detalhado na solicitação de compra nº xxx/2026 de xx/xx/2026, o presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA XXXX.**
- 1.2. Considera-se integrante do presente contrato, como se nele estivesse transcrito, os documentos a seguir relacionados, os quais, nesse ato, as partes declaram conhecer e aceitar: a respectiva proposta elaborada e apresentada pela CONTRATADA, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e eventuais anexos dos documentos supra citados.
- 1.3. A critério exclusivo da CONTRATANTE, de acordo com o inciso I do artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, cujo cronograma físico-financeiro deverá ser apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.4. Reduções maiores do que 25% (vinte e cinco por cento) somente serão aceitas se decorrentes de acordo celebrado entre as partes.
- 1.5. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.6. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de aditivo, conforme situações previstas no artigo 136 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso– Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010

modelo CP4d



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

2.1 Na execução e aceitação dos serviços serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 115 a 123 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

2.2. Os serviços deverão ser executados nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

2.3 Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como seguro, transporte, treinamentos, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e os serviços deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura de Pindamonhangaba.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. O objeto desse contrato somente será recebido, nos termos do art. 140, inciso I e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

3.1.1 Recebimento Provisório: concluída a obra e serviços, será promovido seu recebimento provisório pela fiscalização da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pela partes.

3.1.1.1 Para o recebimento provisório, a CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE, os certificados de garantia dos equipamentos instalados na obra, bem como os compromissos de manutenção gratuita e os manuais de operação e manutenção de máquinas, instalações e equipamentos.

3.1.2 Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo da obra e serviços será promovido pela fiscalização da **CONTRATANTE**, até 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento provisório e após vistoria que verifique e comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, devendo ser apresentados pela **CONTRATADA**: o Certificado de Quitação (CND), obtido junto ao INSS; o Certificado de Regularidade de Situação – CRS perante o FGTS.

3.1.2.1 Entregar à Secretaria Municipal de Saúde, quando do recebimento definitivo, cópia autenticada do projeto “como construído” (as build) aprovado, incluindo todos os projetos complementares.

3.2. A CONTRATADA obriga-se a trocar, às suas expensas, desde que mediante incontestável prova documental do não cumprimento do seu programa mensal, hipótese em que não ocorrerá o pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.

3.3. A prestação dos serviços será realizada conforme programação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ xxxxx (xxxx)** que será pago em parcelas de acordo com as medições realizadas pela Secretaria Municipal de xxx.

4.1.1 A **CONTRATADA** após medição da Secretaria Municipal de xxx, apresentará à Prefeitura de Pindamonhangaba Nota Fiscal/Fatura referente a cada serviço executado.

4.2 O presente contrato onerará os recursos reservados nos elementos de despesa do orçamento da CONTRATANTE na seguinte dotação:

4.2.1 Ficha **xxx nº xxxxx, empenho nº .../2026.**

4.3 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da liquidação da despesa, mediante atesto da nota fiscal pela unidade competente, desde que atendidas as condições contratuais e mantida a regularidade fiscal do contratado, observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista na Lei nº 14.133/2021.

4.3.1 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e Certidão negativa de débitos trabalhistas, sendo permitida a apresentação de Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos da Lei nº Federal nº 12.440, de 07/07/2011 e folha de pagamento do pessoal do projeto, relativo ao mês imediatamente anterior (cópia autenticada ou original).



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

4.4 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.5 Transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria na forma eletrônica. Não serão aceitas cobranças através da rede bancária - única e exclusivamente em carteira.

4.6 Na existência de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100)$$

365

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

4.7 A contratada deverá apresentar à fiscalização, antes do primeiro pagamento:

- a) A anotação, registro ou termo de responsabilidade técnica, emitido pelo conselho profissional competente, mediante cópia do documento à fiscalização;
- b) A composição de seu BDI, nela explicitados todos os itens que o integram;
- c) Registros dos empregados com os respectivos contratos de prestação de serviços.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de **XX (XXXXX) meses**, contados da ordem de serviço emitida pela Secretaria gestora e de execução de **XX (XXXX) meses**, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021. A autorização de serviço somente se efetivará após a assinatura do contrato e sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, conforme previsão do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1 O pedido da prorrogação será motivado pela secretaria gestora e será formalizado por meio de apostila.

5.2.2 A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

5.3. Havendo a prorrogação do prazo contratual, o valor deste instrumento será reajustado utilizando-se o IPC-Fipe (Índice de Preços ao Consumidor medido pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) acumulado dos últimos doze meses, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado da data da apresentação do orçamento estimado. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xx/xxx/2024.

5.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a Contratante pagará a Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 5.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DA CONTRATADA:

- 6.1.1. Fornecer o serviço objeto desse contrato, condicionado ao recebimento da imediata contraprestação, nas condições previstas no processo e na respectiva proposta.
- 6.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no respectivo procedimento licitatório.
- 6.1.3. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução desse contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 6.1.4. Fazer prova, antes da quitação de cada fatura, da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito em vigor, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, nos mesmos moldes.
- 6.1.5. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- 6.1.6. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
- 6.1.7. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 6.1.8. Poderá haver subcontratação de serviços e de partes do contrato mediante a aprovação de seu gestor, devido as especialidades de algumas etapas da obra, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade;
- 6.1.8.1 Comunicar por escrito à Secretaria Gestora, com antecedência, os serviços subcontratados e as empresas que irão executá-los;
- 6.1.9. Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, no Projeto Básico, sua proposta e demais atos anexos ao processo de contratação direta, que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição;
- 6.1.10. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato;
- 6.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 6.1.12. Responsabilizar-se pelas operações de transporte de materiais e seguro dos transportes, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias;
- 6.1.13. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE;
- 6.1.14. Manter no canteiro de obras equipamentos de proteção individual (EPIs), necessários a segurança dos trabalhadores;
- 6.1.15. Disponibilizar dispositivos de sinalização necessários à segurança da obra, pedestres e



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

motoristas, responsabilizando-se por qualquer acidente que vier a ocorrer pela inexistência desses dispositivos de sinalização.

6.1.16. Assumir integral responsabilidade pelos acidentes de trabalho que por ventura venham ocorrer durante a execução da obra.

6.1.17. Em caso de sinistro durante a execução dos serviços deverá a CONTRATADA, por seu responsável técnico, comunicá-lo de imediato à Prefeitura e as autoridades competentes, conforme o caso, obrigando-se ainda, a cumprir as recomendações que lhe forem transmitidas pelos técnicos da Prefeitura com relação as providências de caráter imediato, com o objetivo de minimizar as consequências do acidente.

6.1.18. A CONTRATADA será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas ao presente aviso de dispensa e seus anexos, na área ocupada pelos serviços e respectivas instalações ou em suas imediações, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes.

6.1.19. As responsabilidades civil, administrativa e penal por danos à saúde, à segurança pública e ao meio ambiente, resultante de qualquer tipo de ação ou acidente ocorrido em virtude da realização dos serviços objeto deste contrato, bem como da sua manutenção ou por outro lado, pela omissão na realização de quaisquer atividades de escopo da empresa executora dos serviços será atribuível exclusivamente à CONTRATADA, que ficará obrigada ao pagamentos de todos os prejuízos havidos pela Prefeitura, bem como quaisquer indenizações, multas, obrigações de fazer ou não fazer, que venham a ser pleiteadas ou impostas e virtude de eventual acidente que venha a ocorrer.

6.1.20. Demais obrigações estão descritas no Projeto Básico

6.2. DA CONTRATANTE:

6.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor(es) especialmente designado(s) conforme determina o artigo 117 da Lei nº 14.133/21

6.2.2. Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento.

6.2.3. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente pacto.

6.2.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução do objeto, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias.

6.2.5. Zelar pelo conteúdo dos produtos contratados, não transferindo acesso ou divulgando seu conteúdo a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATADA.

6.2.6. Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.2.7. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

6.2.8. Os representantes da administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 117, § 1º, da Lei 14.133/2021;

6.2.9. As decisões que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas a gestora da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 117, § 2º, da Lei 14.133/21;

6.2.10. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.

6.2.11. Demais obrigações estão descritas no Projeto Básico.

6.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES QUANTO AOS DADOS PESSOAIS:

6.3.1. Ficam as partes comprometidas em proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, garantindo que:

6.3.1.1. Os dados pessoais tratados tomaram por base a legislação vigente sobre proteção de dados, nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

6.3.1.2. Os dados tratados ficam limitados às atividades necessárias para atingir a finalidade de execução, ressalvado o tratamento para operação da CONTRATADA.

6.3.1.3. Os dados coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato e operações da CONTRATADA, e poderão ser compartilhados com terceiros quando necessário à própria prestação do serviço, sendo que, netes casos, será exigido do terceiro o compromisso com a privacidade e proteção dos dados compartilhados;

6.3.1.4. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros, ressalvada a hipótese da alínea "3";

6.3.1.5. Os dados sensíveis só podem ser tratados nas hipóteses do art. 11 da LGPD, devendo ser observados suas permissões, vedações, compartilhamento e comunicação.

6.3.1.6. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais obtidos através da prestação dos serviços, e sob instruções e na medida do determinado pela contratante, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

6.3.2. CONTRATADA e CONTRATANTE atuarão em conjunto no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

6.3.3. O "Encarregado" ou "DPO" da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado da CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

6.3.4. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

6.3.5. Em relação ao cumprimento de obrigações referentes a LGPD, a CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE atuarão em conjunto para que os direitos dos titulares possam ser exercidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DO CONTRATO

7. A empresa XXXXXXXXXX apresentou garantia de contrato no valor de R\$ XXXXXXXXXX, na modalidade XXXXXXXX, tendo como apólice XXXXXXXXXX, contemplando as seguintes garantias:

7.1 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.2 prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado;

obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pelo Contratado, quando couber.

7.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ajustada à nova situação ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.5 O Contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão do Contratado, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.

7.6 A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do Contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.7 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificado.

7.8 A garantia deverá ser integralizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.

7.9 O Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
caso fortuito ou força maior;

7.10 alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

descumprimento das obrigações pelo Contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

7.11 atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

7.12 Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo Contratante ao Contratado e/ou à entidade garantidora, no prazo de até 3 (três) meses após o término de vigência do contrato.

7.13 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas nesta Cláusula.

7.14 Será considerada extinta a garantia:

7.14.1 com a devolução da apólice, título da dívida pública, carta de fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato; no prazo de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, exceto quando ocorrer comunicação de sinistros, por parte da Administração, devendo o prazo ser ampliado de acordo com os termos da comunicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8. Se admitida a subcontratação, nos termos do Edital e Projeto Básico, serão obrigações adicionais do Contratado:

8.1. em qualquer hipótese de subcontratação, responsabilizar-se de forma integral pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, e responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

8.1.1. apresentar formalmente a listagem das empresas subcontratadas à fiscalização do contrato;

8.1.2. as empresas subcontratadas deverão comprovar as qualificações técnicas necessárias aos serviços, sendo indispensável a apresentação de atestados de capacidade técnica iguais ou superiores aos exigidos no Edital, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

9.1. A extinção do presente Termo de Contrato nos termos do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021 poderá ocorrer:

9.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

9.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

9.1.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa e ao contraditório, nos termos do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes situações:

9.2.1. o não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

9.2.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

9.2.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

9.2.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

9.2.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

9.2.6. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

9.2.7. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

9.2.8. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

9.2.9. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz

9.3. O contratado poderá solicitar a extinção dos contratos conforme disposição contida no artigo 137, §2º da mesma lei.

9.4. A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do artigo 147 da mesma Lei e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos, nos termos do artigo 148 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

9.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.6.3. Indenizações e multas

CLAUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1. O licitante ou contratado se responsabiliza administrativamente pelas ocorrências das infrações dispostas no artigo 155, caput e seus incisos da Lei nº 14.133/2021 e pelo que dispõe o Decreto



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Municipal nº 6.097, de 29 de novembro de 2021, quando:

- 10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as sanções, de acordo com o artigo 156 e seus parágrafos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 6.097, de 29 de novembro de 2021, as quais seguem:
 - 10.2.1. Advertência;
 - 10.2.2. Multa;
 - 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública de Pindamonhangaba, direta e indireta, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
 - 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;
 - 10.2.5. A sanção prevista no item 8.2.4 observará o devido processo legal, respeitando o contraditório e a ampla defesa, observado no que couber, o artigo 156, §6º, observados os prazos e condições do artigo 57 a 161, todos da Lei 14.133/2021.
 - 10.2.5.1. Advertência;
 - 10.2.5.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
 - 10.2.5.3. impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 03 (três) anos;
 - 10.2.5.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 10.3. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua NOTIFICAÇÃO, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.
- 10.4. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
- 10.5. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

10.6. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de Direito Público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão do presente contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo como responsável a(o) Sr(a). **xxxxxxx**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

13.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

13.2. Em casos de omissão, aplica-se ao presente contrato a Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

14.2. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

14.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

15.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 Caberá a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP e divulgá-lo em seu sítio eletrônico oficial.

16.2 A divulgação do contrato no PNCP deverá observar o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, como condição de eficácia do negócio jurídico.

DA CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

17.1 O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133/2021, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

17.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

18.2 E por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pindamonhangaba, ... de xxxxx de 2026.

XXXXXXXX
Secretária Municipal

XXXXXX
Empresa

Testemunhas:

01) Nome:	02) Nome:
RG:	RG:
Assinatura:	Assinatura:



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Pela presente, o (a) [nome da instituição fiadora] com sede em [endereço completo], por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em [endereço completo], até o limite de R\$ [valor da garantia] (valor por extenso) para efeito de garantia à execução do contrato nº [número do contrato, formato xx/ano], decorrente do processo licitatório [modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PE nº xx/ano], firmado entre a afiançada e o(a)[órgão/entidade]para [objeto da licitação].
2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:
 - a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
 - b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado;
 - c) prejuízos causados ao contratante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
 - d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não adimplidas pelo contratado.
3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto, em (data).
4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela afiançada, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do [órgão/entidade].
5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 3 (três) meses após o vencimento desta fiança.
6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este fiador com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o [órgão/entidade].
7. Obriga-se este fiador, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de o [órgão/entidade] se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.
8. Se, no prazo máximo de 3 (três) meses após a data de vencimento desta Carta de Fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do(a)[órgão/entidade] qualquer comunicação relativa a inadimplemento da afiançada, ou termo circunstanciado de que a afiançada cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o fiador exonerado da obrigação assumida por força deste documento.
9. Declara, ainda, este fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.
10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança Bancária e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)
(Instituição garantidora)
(Assinaturas autorizadas)



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PINDAMONHAGABA

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXPANSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA - LOTE 1 AV. DAS PRIMAVERAS, GOIABAL.

LOCAL: AV. DAS PRIMAVERAS, GOIABAL

ITEM	SERVIÇOS	UN	VALOR	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04
1	REVISÃO DO PROJETO EXECUTIVO	%	100,00	50,00	50,00		
		R\$	R\$ 9.277,52	R\$ 4.638,76	R\$ 4.638,76		
2.1	EXPANSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	%	100,00	0,00	0,00	50,00	50,00
		R\$	77.072,20	0,00	0,00	38.536,10	38.536,10

TOTAL	%	100,00	5,37	5,37	44,63	44,63
	R\$	86.349,72	4.638,76	4.638,76	38.536,10	38.536,10

Eng. José Sergio Almeida de souza
Diretor do DML

Eng. Matheus dos Santos Machado
Assessor

Eng. José Antonio Ferreira Filho
Secretário de Governo e Serviços Públicos



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXPANSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA - LOTE 1 AV. DAS PRIMAVERAS, GOIABAL.

I - Necessidade de Contratação:

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Prefeitura de Pindamonhangaba tem no seu escopo de trabalho, além de outros, cuidar da infraestrutura do município, incluindo expansão de Rede para Energia Elétrica e Iluminação Pública em locais onde a concessionária entende, conforme resolução ANEEL 1000/2021, não ser responsável pelos investimentos necessários, .

Nesta resolução ANEEL 1000/2021, foi definido que é de responsabilidade dos proponentes de parcelamento do solo, potenciais beneficiários e outros, a implantação destas redes, no entanto em alguns casos, o município passou a assumir essa responsabilidade em função de cada caso concreto, onde a condição prevista na referida resolução não encontra viabilidade.

Neste sentido, o município tem identificado algumas regiões carentes desse atendimento, dentre as quais a região do Bairro do Goiabal, pois está é uma das regiões que contem grande número de moradores e em avançada fase de regularização fundiária, sendo a finalidade com a implantação deste serviço, melhorar a qualidade de vida dos cidadãos, promover o desenvolvimento social, permitir maior integração da região à malha urbana com atendimento de serviços essenciais como energia elétrica e iluminação pública, além de melhorar significativamente a percepção da segurança pública contribuindo assim para proporcionar mais dignidade aos munícipes.

A adoção da Concorrência como modalidade de contratação encontra amparo no art. 6º, inciso inciso XXI, alínea 'b' e XXXVIII e art. 28, II e todos da Lei nº 14.133/2021. O objeto caracteriza-se como um serviço especial de engenharia devido à sua complexidade técnica, tendo em vista que se trata de contratação de serviço de engenharia em média e baixa tensão, o que evidencia o grau de periculosidade envolvido tanto pela alta potência das correntes envolvidas, quanto pela altura à que os profissionais estarão sujeitos para realização dos mesmos, onde em várias situações havendo necessidade de transposição de obstáculos rurais com desenvolvimento de técnicas específicas. Ademais, a execução exige o cumprimento rigoroso de normativos de segurança pré-estabelecidos e a atuação de profissionais legalmente habilitados, razão pela qual a referida modalidade se mostra



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP

inteiramente adequada, pois, reforça os princípios de legalidade, transparência e eficiência, ao mesmo tempo em que busca a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Essa modalidade favorece a ampla concorrência entre as empresas do setor, garantindo que a contratação seja realizada de forma justa e competitiva, assegurando a obtenção de preços mais baixos, sempre alinhada aos interesses do município e com responsabilidade na aplicação dos recursos públicos.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXPANSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA - LOTE 1 AV. DAS PRIMAVERAS, GOIABAL., está alinhada com o Plano Anual de Contratações, e com:

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	José Antônio Ferreira Filho Secretário de Serviços Públicos

- DML - Rubrica orçamentária 01.03.10.15.452.2002.2021.08.110.0000.3.3.90.39.00

III - Requisitos da Contratação

Para que os serviços sejam devidamente contratados e corretamente executados, deverão ser atendidos requisitos mínimos, dentre os quais:

- Atendimento às leis e normas pertinentes;
- Comprovação de que a empresa licitante atende a todas as exigências constantes no Termo de Referência e em seus Anexos;
- Apresentação de atestados de capacidade técnica operacional, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA/CAU, que comprovem que a licitante executou ou executa serviços de natureza e vulto similares aos do objeto desta licitação, compatíveis com os quantitativos previstos no edital, nos termos da Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP);
- Apresentação de atestados de capacidade técnica profissional, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA/CAU, que comprovem que o profissional



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP

indicado executou ou executa serviços de natureza e vulto similares aos do objeto desta licitação;

- Após a emissão da Autorização de Serviço ou Ordem de Serviço, e assim que definidas as condições, deverá ser emitida e apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução do profissional com registro no CREA/CAU.
- A prestação dos serviços deverá ser realizada por empresa especializada no ramo, com experiência comprovada e compatível com o escopo da contratação;
- A contratação deverá contemplar a disponibilização de equipes, equipamentos e demais insumos necessários à execução dos serviços com a qualidade exigida;
- O prazo de execução dos serviços será de 04 (quatro) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela fiscalização ou gestores do contrato;

IV - Estimativas das quantidades para contratação

Com base nos levantamentos técnicos elaborados para definição da solução mais assertiva e vantajosa para o município, para levar a expansão da rede de energia elétrica e iluminação pública ao bairro do Goiabal, estabeleceu-se a estimativa das quantidades previstas na planilha abaixo.

AV. DAS PRIMAVERAS, GOIABAL

1.0	REVISÃO DO PROJETO ELÉTRICO		
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
1.1	ENGENHEIRO SENIOR DE ELÉTRICA	H	16
1.2	DESENHISTA PROJETISTA (HORISTA)	H	40
1.3	TOPOGRAFO (HORISTA)	H	40
2.0	EXPANSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
2.1	POSTE CIRCULAR DE CONCRETO 9X600 DaN	UN	3
2.2	POSTE CIRCULAR DE CONCRETO 9X300 DaN	UN	3
2.3	cabo al multiplexado 3x 1x120+70mm ² (Quadruplex)	M	206
2.4	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA PARA 1 ESTRIBO	UN	6



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP

2.5	ALCA PRÉ-FORMADA DUPLA DE DISTRIBUIÇÃO CA-CAA 2,0 A 4,0	UN	12
2.6	CONECTOR DE PERFURAÇÃO	UN	15
3.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
3.1	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 6200KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 11,7TM, ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 9,7M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTENCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	UN	120

V - Levantamento de Mercado

Das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

Solução 1: EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO EXECUTIVO, APROVAÇÃO JUNTO A CONCESSIONARIA LOCAL E A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DA REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, REALIZADOS PELO QUADRO PRÓPRIO DE FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO.

Solução 2: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO EXECUTIVO, APROVAÇÃO JUNTO A CONCESSIONARIA LOCAL, SENDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DA REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, REALIZADA PELO QUADRO PRÓPRIO DE FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO.

Solução 3: EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO EXECUTIVO, APROVAÇÃO JUNTO A CONCESSIONARIA LOCAL, REALIZADOS PELO QUADRO PRÓPRIO DE FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO E A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DA REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, REALIZADA POR MEIO DE CONTATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA.

Solução 4: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXPANSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA - LOTE 1 AV. DAS PRIMAVERAS, GOIABAL.



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP

Da avaliação das soluções possíveis entende-se que:

- **Solução 1:** Essa solução, embora considerada, por se tratar de um serviço cuja complexidade técnica foge à rotina das equipes de engenharia e operações do quadro próprio, onde ficariam sujeitas às rigorosas normas das concessionárias de energia, para as quais a equipe não detém familiaridade de recursos técnicos e operacionais necessários para sua implementação, não seria a mais vantajosa, pois caso fosse adotada, além do tempo demasiado para o seu desenvolvimento, onde os serviços são atípicos aos funcionários, a sua implementação alteraria o cronograma de outros serviços essenciais e em andamento, comprometendo severamente outras atividades trazendo prejuízo à população de um modo geral, pois se trataria da mesma equipe que faz a manutenção dos próprios municipais.

- **Solução 2:** Embora essa solução, pudesse ser considerada, também traria implicações de ordem funcional, pois tanto o setor de projetos como o de operações são interdependentes, ou seja, caso desvie a equipe de projeto para outra finalidade que não seja de apoio à operação, ficaria comprometida a funcionalidade da parte desguarnecida, o que também traria prejuízo à população de um modo geral, pois se trata da mesma equipe que faz a manutenção dos próprios municipais.

- **Solução 3:** De outra feita, a solução inversa à solução 2, qual seja, o emprego somente da equipe de operação para executar as instalações da rede elétrica e de iluminação pública, deixando a equipe de projetos no desenvolvimento das outras tarefas afeitas ao município, mais danosa ainda seria, pois como mencionado, é a equipe que também já com recursos humanos e materiais escassos, é responsável diretamente pela manutenção dos próprios municipais, o que acarretaria um grande comprometimento da prestação do mesmos.

- **Solução 4 (adotada):** Assim, diante do quadro exposto, a solução 4, qual seja, contratação de empresa especializada para revisão dos projetos e execução das instalações da rede elétrica e de redes de iluminação pública, via administração indireta, se torna a mais adequada, vantajosa e economicamente viável, pois não compromete a equipe técnica do quadro de funcionários nos serviços diários, que já são realizados no limite da capacidade de operação e não raramente levados a sacrifícios, e otimiza a equipe do setor ampliando a capacidade de atuação pela contratação de serviços técnicos especializados.



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP

VI - Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa do valor da contratação está descrita abaixo:

1.0	REVISÃO DO PROJETO ELÉTRICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD E	VALOR ESTIMADO (R\$)	VALOR ESTIMADO (R\$)
1.1	ENGENHEIRO SENIOR DE ELÉTRICA	H	16	R\$: 123,52	R\$: 1.976,32
1.2	DESENHISTA PROJETISTA (HORISTA)	H	40	R\$: 81,37	R\$: 3.254,80
1.3	TOPOGRAFO (HORISTA)	H	40	R\$: 101,16	R\$ 4.046,40
2.0	EXPANSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD E	VALOR ESTIMADO (R\$)	VALOR ESTIMADO (R\$)
2.1	POSTE CIRCULAR DE CONCRETO 9X600 DaN	UN	3	R\$: 2.978,00	R\$: 8.934,00
2.2	POSTE CIRCULAR DE CONCRETO 9X300 DaN	UN	3	R\$: 2.349,64	R\$: 7.048,92
2.2	cabo al multiplexado 3x 1x120+70mm ² (Quadruplex)	M	206	R\$: 74,30	R\$ 15.305,80
2.4	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA PARA 1 ESTRIBO	UN	6	R\$: 42,63	R\$ 255,78
2.5	ALCA PRÉ-FORMADA DUPLA DE DISTRIBUIÇÃO CA-CAA 2,0 A 4,0	UN	12	R\$: 34,50	R\$ 414,00
2.5	CONECOTR PERFURAÇÃO	UN	15	R\$: 87,10	R\$ 1.306,50
3.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD E	VALOR ESTIMADO (R\$)	VALOR ESTIMADO (R\$)
3.1	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 6200KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 11,7TM, ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 9,7M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTENCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	UN	120	365,06	R\$ 43.807,20
TOTAL GERAL					R\$ 86.349,72



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP

VII - Descrição da Solução Como um Todo Caracterização / Metodologia

A contratação de empresa para a execução do objeto no Município de Pindamonhangaba encontra-se delimitada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), a partir dos seguintes requisitos:

- Definição do local de execução do serviço: Av. Das Primaveras, Goiabal - Conforme Projeto Técnico e Relatório Fotográfico (Anexo III);
- Definição dos serviços a serem executados: após revisão e aprovação do projeto perante a concessionária de energia elétrica, inicia-se a execução das instalações de postes e acessórios para transmissão de energia elétrica e iluminação pública.
- Definição da metodologia executiva: a metodologia a ser adotada, deverá, obrigatoriamente, atender as normas técnicas da concessionária de energia elétrica, as Normas Brasileiras (NBR) elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), as Normas Regulamentadoras (NRs), com a finalidade de garantir a qualidade, segurança e eficiência do serviço prestado.
- Definição do Prazo de execução dos serviços e da vigência contratual: a vigência contratual será de 04 (quatro) meses, podendo ser estendido nos termos da Lei nº14.133/2021.
- Definição das unidades de medida e dos preços unitários: as unidades de medidas e preços unitários estão descritas conforme planilha orçamentaria.
- Descrição da solução pretendida: a solução abrange engenharia especializada e equipe qualificada para o revisão e aprovação do projeto executivo, dispondo de infraestrutura operacional e equipamentos mecânicos para execução da instalação dos equipamentos necessários para o fornecimento de energia elétrica e iluminação pública aos municípios

VIII - Justificativa Para Parcelamento ou Não da Contratação

É do entendimento da Secretaria de Serviços Públicos, s.m.j., que o parcelamento deste serviço pode comprometer o cronograma de aprovação do projeto junto à concessionária local influenciando no início das obras, por se tratar de um serviço a ser executado por etapas interdependentes e



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP

subsequentes. A unificação do objeto otimiza o desenvolvimento dos serviços, o gerenciamento da fiscalização e cumprimento contratual por parte da administração concentrando a responsabilidade em apenas uma única empresa.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos

Com a contratação da solução apresentada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), esta municipalidade poderá proporcionar aos munícipes contemplados:

- **Qualidade de Vida e Saúde:** Permite a conservação de alimentos em geladeiras, o uso de chuveiros elétricos, iluminação interna e o uso de eletrodomésticos básicos proporcionando maior conforto e comodidade.
- **Segurança e Conforto:** A iluminação pública auxilia a fiscalização da criminalidade e proporciona uma melhor circulação de pedestres e motoristas em períodos noturnos.
- **Inclusão Digital e Educação:** Possibilita a expansão de rede de fibra óptica, transmitindo Internet para computadores contribuindo para o estudo e acesso à informação.
- **Desenvolvimento Econômico:** Possibilita o uso de ferramentas elétricas, motores e máquinas, permitindo a abertura de pequenos negócios ou o aumento da produtividade agrícola.

X - Providências a Serem Tomadas Pela Administração Previamente à Celebração do Contrato

- Estimativa do impacto financeiro
- Parecer Jurídico
- Fiscalização do contrato para que garantir a adequada prestação do serviço, de modo a atender as expectativas de todos os envolvidos.

XI - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

É do entendimento da Secretaria de Serviços Públicos, s.m.j., que não se aplica para a presente contratação, pois os locais onde serão realizados os serviços, são locais já consolidados de ocupação.

XII - Descrição de Possíveis Impactos Ambientais

De modo a diminuir os possíveis impactos ambientais gerados pelo desenvolvimento das atividades, a Empresa vencedora deverá observar o que segue abaixo:



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP

- A Empresa Vencedora deverá destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços;
- Nos termos do disposto no Art. 18, § 1º, XII da Lei nº 14.133/21 - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionadas adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva, quando for o caso;
- Além disso, a empresa vencedora deverá adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e redução da poluição, tais como: racionalização/economia no consumo de energia elétrica e água;
- A Empresa Vencedora deverá respeitar as Normas Brasileiras - NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, sobre resíduos sólidos; reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades e de acordo com as normas vigentes.

XIII - Posicionamento Conclusivo Sobre a Adequação da Contratação Para o Atendimento da Necessidade a Que Se Destina.

Os estudos técnicos preliminares para contratação de empresa especializada para execução de serviço de engenharia para revisão projeto executivo, aprovação junto a concessionária local, instalação de posteamento, transformadores de tensão, cabeamento, luminárias públicas e outros na Av. Das Primaveras, Goiabal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, se mostra viável e razoável pela contratação do objeto pretendido.

Eng. José Antonio Ferreira Filho
Secretário de Serviços Públicos

Eng. José Sergio Almeida de Souza
Diretor do Departamento Manutenção Geral e Logística

Eng. Matheus dos Santos Machado
Assessor



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXPANSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA - LOTE 1 AV. DAS PRIMAVERAS, GOIABAL, **conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

2. IDENTIFICAÇÃO DOS TIPOS DE SERVIÇOS À EXECUTAR

NO PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Revisão do Projeto Executivo, baseado no mesmo (ANEXO I), fornecido pela CONTRATANTE, desenvolvendo aspectos de detalhamento, eventualmente necessários, para aprovação junto à concessionária local.
- A orientação para desenvolvimento dos serviços, serão conforme: o Livro - SINAPI - Metodologias e Conceitos, Livro - SINAPI - Cálculos e parâmetros e as Fichas de Especificação Técnica de Insumos, Tabela de critério de medição e remuneração da CDHU e Normas e manual Técnico do DER, NBR-5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão, NBR-5101- Iluminação Pública, considerar todos as Normas e Padrões Técnicos estabelecidos pela concessionária de Energia Elétrica Local;

PARA APROVAÇÃO NA CONCESSIONÁRIA LOCAL:

- Elaboração de Parecer de Viabilidade Técnico-Financeira - emitido pela concessionária de energia elétrica através de solicitação da contratada;
- Emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução de projeto ou revisão do projeto executivo, devidamente quitada e assinada por profissional habilitado (Engenheiro Eletricista).
- Memória Descritiva e de Cálculo: Detalhando a demanda prevista, critérios de dimensionamento e materiais homologados utilizados.
- Plantas e Desenhos:
- Mapa de Situação: Localização exata da obra.
- Projeto Elétrico revisado: Formato digital (.DWG versão até 2007) contendo o traçado da rede, localização de postes, transformadores e equipamentos de manobra.
- Diagrama Unifilar e Funcional com representação dos circuitos e proteções.
- Levantamento Topográfico: Georreferenciado, indicando as vias públicas e limites de lotes.



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP

- Formulário de Opção de Execução por Terceiro, com Manifestação formal de que o interessado executará a obra por conta própria sob supervisão da concessionária.
- Cronograma de Execução: Pactuado com a área de construção regional da EDP.
- Relação de Materiais homologados pela concessionária de energia elétrica local;
- Levantamento e atendimento quando necessários às exigências junto aos órgãos públicos responsáveis, como concessionárias: DER, EDP, Comgás e SABESP;
- Detalhes dos dispositivos de Iluminação a ser projetado para 65w LED - fornecimento e instalação pela municipalidade.
- O Município fornecerá a documentação do logradouro e contrato social, Comprovação de escritura pública, Ofício de autorização de expansão de rede de energia elétrica e iluminação pública;

2.1 Mobilização e Preparação

2.1.1 Locação Topográfica exata dos locais onde irão ser instalados os postes.

2.2 Execução da Obra

- 2.2.1 Perfuração do solo para engastar os postes de concreto seguindo normas de profundidade e prumo.
- 2.2.2 Execução da montagem da estrutura, como; instalação de cruzetas, isoladores, chaves fusíveis e outros;
- 2.2.3 Lançamento de fiação primária ou secundária; Montagem de Transformadores e outros;

2.3 Comissionamento e Inspeção

2.3.1 O engenheiro responsável pela obra deverá solicitar após a conclusão da etapa 5.2, o pedido de vistoria técnica pela concessionária local para que assim possa findar o processo de incorporação de rede elétrica e energização.

2.4 Orçamento e cronograma

2.4.1. Cronograma físico financeiro baseado nas etapas de execução da obra definida na solução como um todo, quantitativos e valores compatíveis com a planilha orçamentária de referência;



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP

2.5 APRESENTAÇÃO/RECEBIMENTO

2.5.1 O Recebimento do objeto se dará após finalização do cronograma apresentado, com conferência de conformidade com as normas técnicas apresentadas e verificação de convergência com os projetos e memorial descritivo apresentado. O Recebimento do objeto deve ser certificado pela concessionária de energia local e pela fiscalização da Secretaria de Serviços Públicos.

Eng. José Antonio Ferreira Filho
Secretário de Governo e Serviços Públicos

ENG. JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Diretora de Manutenção Geral e Logística Operacional

ENG. MATHEUS DOS SANTOS MACHADO
ASSESSOR



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Públicos

Planilha Orçamentária

Ref.

Obra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXPANSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA - LOTE 1 AV. DAS PRIMAVERAS, GOIABAL

Local: MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

SINAPI 02/26, CDHU 02/26
BDI 25,87% desonerado

ITEM	REF.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. (R\$)	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1.0			REVISÃO PROJETO EXECUTIVO					
1.1	CDHU	B.01.000.020119	ENGENHEIRO SENIOR DE ELÉTRICA	HORA	16,00	R\$ 98,13	R\$ 123,52	R\$ 1.976,32
1.2	SINAPI	2358	DESENHISTA PROJETISTA (HORISTA)	H	40,00	R\$ 64,65	R\$ 81,37	R\$ 3.254,80
1.3	SINAPI	7592	TOPOGRAFO (HORISTA)	hora	40,00	R\$ 80,37	R\$ 101,16	R\$ 4.046,40
			SUBTOTAL ►					R\$ 9.277,52
2.0			EXPANSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
2.1	CONTRATAÇÃO SIMILAR		POSTE CIRCULAR DE CONCRETO 9X600 DaN	UN	3,00	R\$ 2.978,00	R\$ 2.978,00	R\$ 8.934,00
2.2	CDHU	68.01.670	Poste de concreto circular, 300 kg, H = 9,00 m	UN	3,00	R\$ 1.866,72	R\$ 2.349,64	R\$ 7.048,92
2.3	CONTRATAÇÃO SIMILAR		cabo al multiplexado 3x 1x120+70mm ² (Quadruplex)	m	206,00	R\$ 74,30	R\$ 74,30	R\$ 15.305,80
2.4	CDHU	P.19.000.043502	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA PARA 1 ESTRIBO	UN	6,00	R\$ 33,87	R\$ 42,63	R\$ 255,78
2.5	CDHU	P.19.000.049505	ALCA PRÉ-FORMADA DUPLA DE DISTRIBUIÇÃO CA-CAA 2,0 A 4,0	UN	12,00	R\$ 27,41	R\$ 34,50	R\$ 414,00
2.6	CONTRATAÇÃO SIMILAR		CONECTOR DE PERFURAÇÃO	UN	15,00	R\$ 87,10	R\$ 87,10	R\$ 1.306,50
3.0			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
3.1	SINAPI	5928	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 6200KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 11,7TM, ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 9,7M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTENCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CH	120,00	R\$ 290,03	R\$ 365,06	R\$ 43.807,20
			SUBTOTAL ►					R\$ 77.072,20
			TOTAL					R\$ 86.349,72



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP

PROJETO BÁSICO

- 1. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXPANSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA - LOTE 1 AV. DAS PRIMAVERAS, GOIABAL. , **conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

São componentes do presente Projeto Básico:

- Projeto Executivo (ANEXO I)
- Descrição dos serviços a executar;
- Planilha Orçamentária de referência;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Justificativa;

2. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1. Av. Das Primaveras, Bairro do Goiabal S/N

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	Eng. José Antônio Ferreira Filho Secretário Municipal de Serviços Públicos

- DML - Rubrica orçamentária 01.03.10.15.452.2002.2021.08.110.0000.3.3.90.39.00

3. Planilha Estimativa de Quantidades e Preços

3.1 Considerando a necessidade identificada pelo município em regiões já habitadas e carentes do fornecimento de energia elétrica e iluminação pública, apresenta-se a presente Justificada de Estimativa de Quantidades e Preços, elaborada conforme os princípios da eficiência, economicidade e legalidade previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como em atendimento ao disposto no art. 23, §2º, inciso II quanto à compatibilidade dos preços praticados.

Deste modo, o entendimento pelo estabelecimento da contratação no modelo apresentado, salvo melhor juízo, apresenta-se como a forma mais apropriada de remuneração pois,



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP

tecnicamente os serviços serão realizados considerando a interdependência entre os mesmos, e consequentemente, não seria viável nem vantajoso adquiri-los e/ou executá-los separadamente.

3.2 Com relação aos quantitativos, foram levantados conforme projeto o básico, em função das atividades a serem desenvolvidas, levando em conta a natureza intelectual do objeto, as características de heterogeneidade e complexidade das respectivas áreas técnicas e as dimensões geográficas envolvidas, e por conseguinte, mensuração com certa subjetividade com base no tempo.

Com relação ao quantitativo específico a execução dos equipamentos para expansão de energia elétrica e iluminação pública, as estimativas foram elaboradas conforme anexo no projeto técnico e relatório fotográfico.

3.3 Os preços de referência foram obtidos em conformidade com o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (§ 1º, IV; § 2º, I; § 3º e § 4º), utilizando-se as tabelas oficiais do SINAPI, CDHU e contratações similares. Assim, a presente estimativa de quantitativos e preços cumpre os requisitos legais e técnicos, garantindo uma contratação eficiente, transparente e segura. A metodologia adotada resguarda o interesse público e mitiga riscos associados à urgência da intervenção, assegurando a economicidade e a legalidade em estrita observância aos princípios da Administração Pública.

4. PRAZO E EXECUÇÃO

O prazo de execução será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelos gestores do contrato.

A execução das etapas deverão obedecer a cronologia conforme cronograma físico financeiro, anexo, sendo as medições realizadas após o desenvolvimento de cada uma delas e análise do responsável quanto o cumprimento dos termos contratados.

Deste modo, o entendimento pelo estabelecimento da contratação no modelo apresentado, salvo melhor juízo, apresenta-se como a forma mais apropriada de remuneração pois, tecnicamente os serviços serão realizados considerando a interdependência entre os mesmos, e consequentemente, não seria viável nem vantajoso adquiri-los e/ou executá-los separadamente

5. IDENTIFICAÇÃO DOS TIPOS DE SERVIÇOS À EXECUTAR

NO PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP

- Revisão do Projeto Executivo, baseado no mesmo (ANEXO I), fornecido pela CONTRATANTE, desenvolvendo aspectos de detalhamento, eventualmente necessários, para aprovação junto à concessionária local.
- A orientação para desenvolvimento dos serviços, serão conforme: o Livro - SINAPI - Metodologias e Conceitos, Livro - SINAPI - Cálculos e parâmetros e as Fichas de Especificação Técnica de Insumos, Tabela de critério de medição e remuneração da CDHU e Normas e manual Técnico do DER, NBR-5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão, NBR-5101- Iluminação Pública, considerar todos as Normas e Padrões Técnicos estabelecidos pela concessionaria de Energia Elétrica Local;

PARA APROVAÇÃO NA CONCESSIONARIA LOCAL:

- Elaboração de Parecer de Viabilidade Técnico-Financeira - emitido pela concessionaria de energia elétrica através de solicitação da contratada;
- Emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução de projeto ou revisão do projeto executivo, devidamente quitada e assinada por profissional habilitado (Engenheiro Eletricista).
- Memória Descritiva e de Cálculo: Detalhando a demanda prevista, critérios de dimensionamento e materiais homologados utilizados.
- Plantas e Desenhos:
- Mapa de Situação: Localização exata da obra.
- Projeto Elétrico revisado: Formato digital (.DWG versão até 2007) contendo o traçado da rede, localização de postes, transformadores e equipamentos de manobra.
- Diagrama Unifilar e Funcional com representação dos circuitos e proteções.
- Levantamento Topográfico: Georreferenciado, indicando as vias públicas e limites de lotes.
- Formulário de Opção de Execução por Terceiro, com Manifestação formal de que o interessado executará a obra por conta própria sob supervisão da concessionária.
- Cronograma de Execução: Pactuado com a área de construção regional da EDP.
- Relação de Materiais homologados pela concessionaria de energia elétrica local;
- Levantamento e atendimento quando necessários às exigências junto aos órgãos públicos responsáveis, como concessionárias: DER, EDP, Comgás e SABESP;
- Detalhes dos dispositivos de Iluminação a ser projetado para 65w LED - fornecimento e instalação pela municipalidade.



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP

- O Município fornecerá a documentação do logradouro e contrato social, Comprovação de escritura pública, Ofício de autorização de expansão de rede de energia elétrica e iluminação pública;

5.1 Mobilização e Preparação

5.1.1 Locação Topográfica exata dos locais onde irão ser instalados os postes.

5.2 Execução da Obra

5.2.1 Perfuração do solo para engastar os postes de concreto seguindo normas de profundidade e prumo.

5.2.2 Execução da montagem da estrutura, como; instalação de cruzetas, isoladores, chaves fusíveis e outros;

5.2.3 Lançamento de fiação primária ou secundária; Montagem de Transformadores e outros;

5.3 Comissionamento e Inspeção

5.3.1 O engenheiro responsável pela obra deverá solicitar após a conclusão da etapa 5.2, o pedido de vistoria técnica pela concessionária local para que assim possa findar o processo de incorporação de rede elétrica e energização.

5.4 Orçamento e cronograma

5.4.1. Cronograma físico financeiro baseado nas etapas de execução da obra definida na solução como um todo, quantitativos e valores compatíveis com a planilha orçamentária de referência;

5.5 APRESENTAÇÃO/RECEBIMENTO

5.5.1 O Recebimento do objeto se dará após finalização do cronograma apresentado, com conferência de conformidade com as normas técnicas apresentadas e verificação de convergência com os projetos e memorial descritivo apresentado. O Recebimento do objeto deve ser certificado pela concessionária de energia local e pela fiscalização da Secretaria de Serviços Públicos.



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP

5.6 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

O critério de seleção de fornecedor será através da modalidade Concorrência, com critério de julgamento menor preço por lote, alinhada aos requisitos definidos no Estudo Técnico Preliminar, que encontra amparo nos arts. 28, 29 e Art. 6º, XXI, 'b', da Lei nº 14.133/2021. A escolha justifica-se por reforçar os princípios da legalidade, transparência e eficiência, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Esta modalidade fomenta a ampla competitividade, assegurando a obtenção de preços mais vantajosos e a correta aplicação dos recursos públicos municipais.

Para o julgamento das propostas, a classificação obedecerá ao critério de menor preço global, com limite de preços máximos unitários conforme a planilha orçamentária de referência. A adoção de licitação do tipo menor preço global por lote é a mais adequada para o julgamento das propostas das licitantes, uma vez que, tecnicamente, entendemos que elas serão elaboradas considerando a interdependência entre os serviços do mesmo lote que compõem o objeto, e consequentemente, não seria viável nem vantajoso adquiri-los e executá-los separadamente. Em outras palavras, a licitação será do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço global por lote apresentado pelas empresas interessadas.

Já o regime de execução será do tipo empreitada por preço unitário, e essa escolha se deve ao fato de o objeto ser composto por diversos serviços a serem realizados em etapas subsequentes, caracterizados por unidades determinadas, cujo pagamento se dará por unidades feitas, pois a contratação contempla a revisão de projeto executivo em razão de aprovação junto à concessionária local, a qual frequentemente promove alterações nas orientações técnicas e ainda a administração paga estritamente pelo que foi executado, evitando o enriquecimento ilícito sem causa para ambas as partes. A execução dos serviços especificados no projeto básico, de acordo com as características técnicas de suas composições, será avaliada por meio de unidades de medida padronizadas, para aferição do valor a ser pago à futura contratada, após decorrido o período de medição e verificada sua conformidade com o escopo contratado.

5.7 ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor para contratação é no montante de R\$ 86.349,72, e será conforme consta na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA**, anexa.

5.8 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DML - Rubrica orçamentária 01.03.10.15.452.2002.2021.08.110.0000.3.3.90.39.00



Projeto Executivo



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP

7. NOTAS

7.1 O pagamento será autorizado após a conclusão das etapas prevista no cronograma de serviços.

7.2 Todas as despesas com alojamento, refeição e e outras referentes a realização dos serviços ficam a cargo da CONTRATADA.

7.3 Na proposta, os valores deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes à execução dos serviços, relacionadas com a integral execução do objeto da presente contratação.

7.4 Fica a Contratada obrigada a apresentar toda a documentação fiscal e trabalhista exigida por lei na apresentação de notas fiscais de pagamento de serviços prestados;

7.5 As medições de serviços prestados deverão ser submetidas à Fiscalização, que poderá confirmar, rejeitar ou solicitar complementos para o seu conteúdo;

7.6 Após a validação das medições de serviços pela Fiscalização, a Contratada deverá protocolar na Secretaria de Serviços Públicos toda a documentação fiscal, trabalhista e administrativa pertinente ao período da medição;

7.7 Somente após a validação dos documentos apresentados é que deverá ser apresentada a Nota Fiscal correspondente ao boletim de medição analisado;

8. GENERALIDADES

8.1. Nestas especificações é denominada de CONTRATADA a empresa detentora de autorização para realização dos serviços e CONTRATANTE a Administração Pública do Município de Pindamonhangaba, a quem a CONTRATADA se reportará.

8.2. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA a observância das Normas de Segurança do Trabalho, em conformidade com a Portaria n.º 15, de 18/08/1972, do Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho e outras normas pertinentes.

8.3. A CONTRATADA será representada por responsável, que dirigirá todas as atividades relacionadas a execução dos serviços.

8.4. A CONTRATADA fornecerá todos os equipamentos, ferramentas, instalações e a mão de obra, necessários para a execução dos serviços.

8.5. Todos os serviços serão executados por pessoal especializado, podendo a CONTRATANTE rejeitar os que não estiverem de acordo com as boas práticas, sem que isso resulte em indenização ou justificativa para atraso da entrega dos serviços.

8.6. A CONTRATANTE terá plena autoridade para determinar a paralisação dos trabalhos, se assim julgar conveniente, bem como solicitar a substituição de funcionários que julgar inconvenientes para o bom andamento dos serviços. Determinada a paralisação, os trabalhos serão reiniciados após autorização da CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP

9. ADMINISTRAÇÃO

9.1. A CONTRATADA fornecerá para a realização dos serviços tantos profissionais quantos forem necessários para o perfeito andamento dos mesmos, respeitando o cronograma estabelecido e as especificações técnicas de qualidade e desempenho do objeto

Eng. José Antonio Ferreira Filho
Secretário de Serviços Públicos

ENG. JOSÉ SERGIO ALMEIDA DE SOUZA
Diretora de Manutenção Geral e Logística Operacional

ENG. MATHEUS DOS SANTOS MACHADO
ASSESSOR



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXPANSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA - LOTE 1 AV. DAS PRIMAVERAS, GOIABAL., **conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

9.2 LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: AV. DAS PRIMAVERAS, GOIABAL (ver cronograma físico financeiro anexo).

Eng. José Antonio Ferreira Filho
Secretário de Serviços Públicos

ENG. JOSÉ SERGIO ALMEIDA DE SOUZA
Diretora de Manutenção Geral e Logística Operacional

ENG. MATHEUS DOS SANTOS MACHADO
ASSESSOR



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXPANSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA - LOTE 1 AV. DAS PRIMAVERAS, GOIABAL., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

9.3 LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: AV. DAS PRIMAVERAS, GOIABAL (ver cronograma físico financeiro anexo).

Os preços foram estabelecidos com base nas tabelas do SINAPI (ref. 01/2026), CDHU (Boletim 201-FEV/2026).

Foi considerado um BDI de 25,87% (Desonerada) para os preços utilizados como parâmetros, forme tabela anexa.

BDI 1		
TIPO DE OBRA		
Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica		
Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	5,92%
Seguro e Garantia	SG	0,51%
Risco	R	1,48%
Despesas Financeiras	DF	1,07%
Lucro	L	8,31%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	25,87%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Eng. José Antonio Ferreira Filho

Secretário de Serviços Públicos

ENG. JOSÉ SERGIO ALMEIDA DE SOUZA

Diretora de Manutenção Geral e Logística Operacional

ENG. MATHEUS DOS SANTOS MACHADO

ASSESSOR



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP

RELATORIO FOTOGRÁFICO (ANEXO III)

Matheus dos Santos Machado, Engenheiro Eletricista, no desempenho do cargo de Assessor da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, de acordo com vistoria realizada para **Averiguar as condições de posteamento e distribuição de energia elétrica a fim de dimensionar possível expansão, Av. das Primavera, Goiabal.**

Pindamonhangaba, 08 de Abril de 2026

Matheus dos Santos Machado
Engenheiro Eletricista
Assessor



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP

RELATORIO FOTOGRAFICO



FIGURA 1 - ET 518319 transformador trifásico primário para secundário



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP



FIGURA 2 - Ida da ET 518319 até o fim da linha



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP



FIGURA 3 - Vista do outro lado da figura 2 e da ET 534291

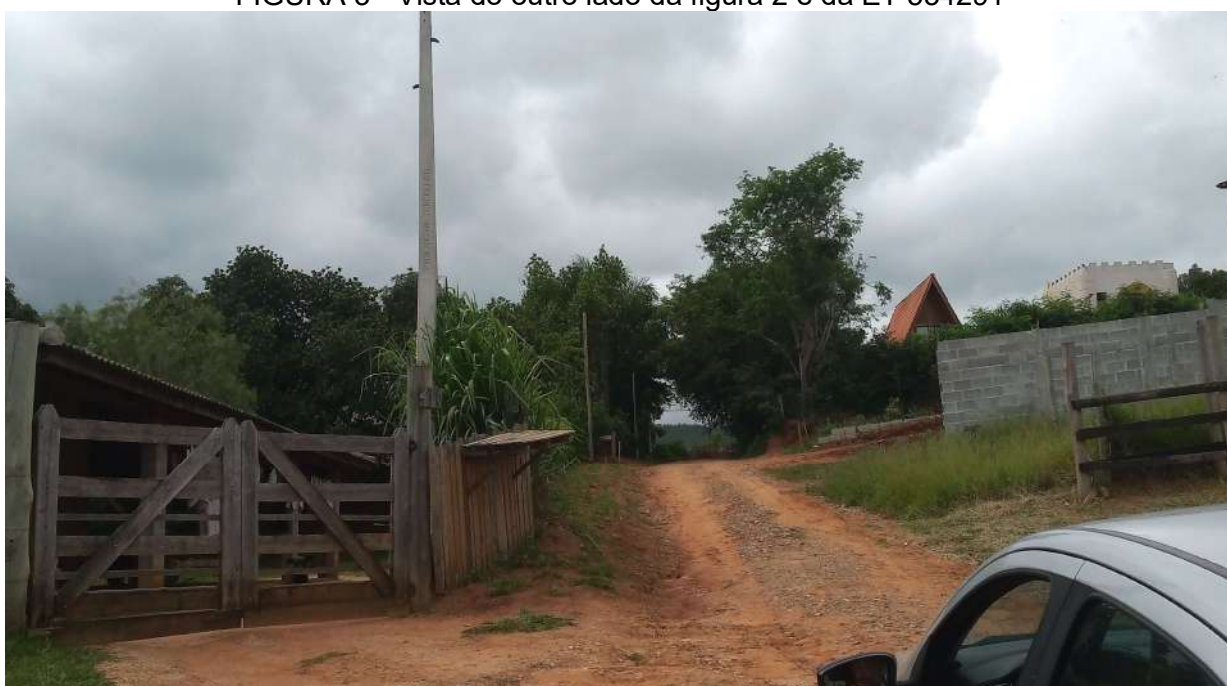


FIGURA 4 - Continuação da via a partir do ponto da figura 3



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP

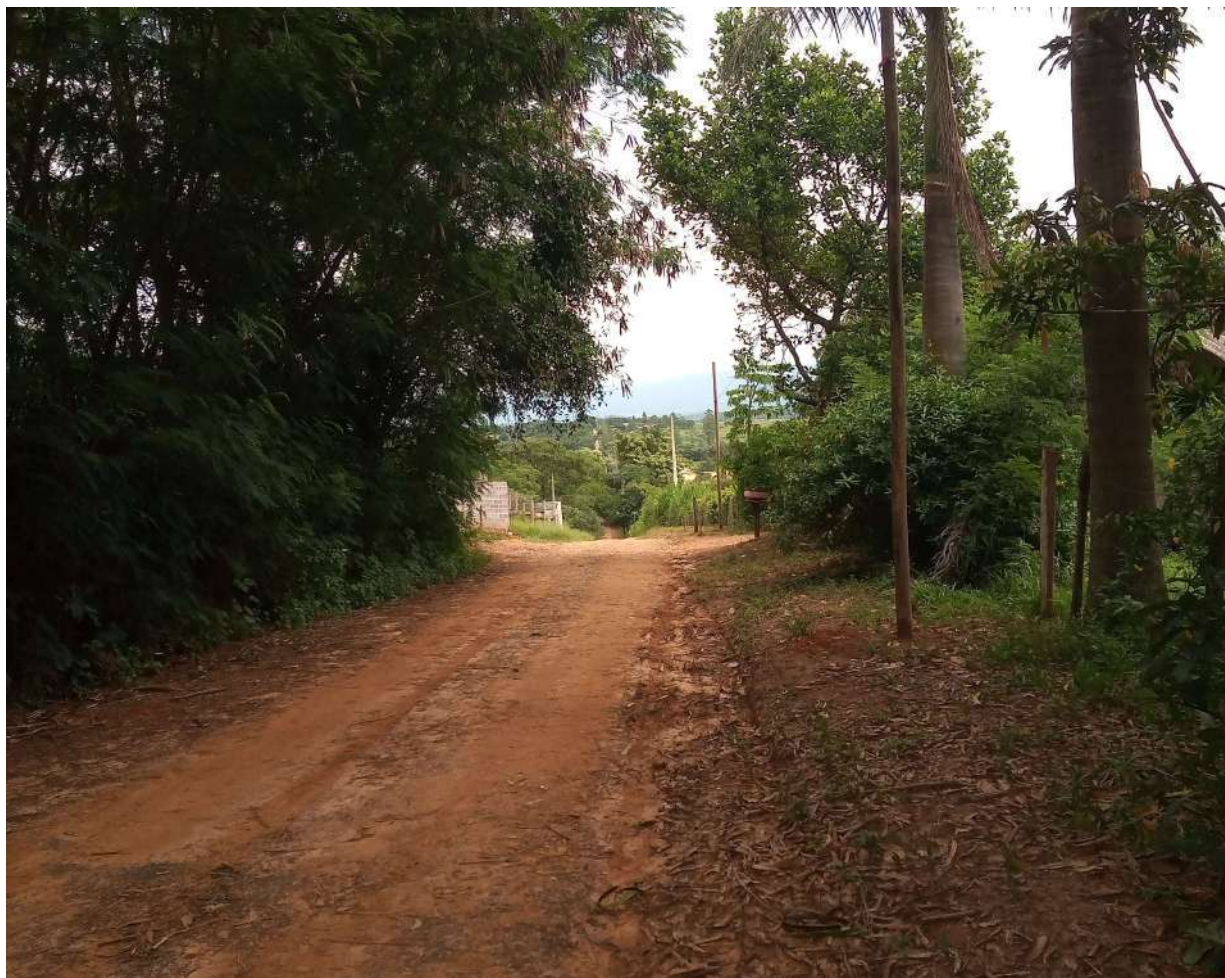


FIGURA 5 - Vista dos 200 m da ET no começo da curva



FIGURA 6 - Vista do final da rua



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP



FIGURA 7 - Poste no final da curva, vindo do outro lado da rua



FIGURA 8 - Vista da curva até o final do outro lado da rua



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PINDAMONHAGABA

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXPANSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA - LOTE 2 , R. MARIA BENEDICTA, MANDU.

LOCAL: R. MARIA BENEDITA, MANDU

ITEM	SERVIÇOS	UN	VALOR	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04
1	PROJETO EXECUTIVO	%	100,00	50,00	50,00		
		R\$	R\$ 9.227,52	R\$ 4.613,76	R\$ 4.613,76		
2.1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO EXECUTIVO, APROVAÇÃO JUNTO A CONCESSIONÁRIA LOCAL , INSTALAÇÃO DE POSTEAMENTO, TRANSFORMADORES DE TENSÃO, CABEAMENTO, LUMINÁRIAS PÚBLICAS E OUTROS.	%	100,00	0,00	0,00	50,00	50,00
		R\$	99.460,97	0,00	0,00	49.730,49	49.730,49

TOTAL	%	100,00	4,24	4,24	45,76	45,76
	R\$	108.688,49	4.613,76	4.613,76	49.730,49	49.730,49

Eng. José Sergio Almeida de souza
Diretor do DML

Eng. Matheus dos Santos Machado
Assessor

Eng. José Antonio Ferreira Filho
Secretário de Governo e Serviços Públicos



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXPANSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA - LOTE 2 , R. MARIA BENEDICTA, MANDU.

I - Necessidade de Contratação:

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Prefeitura de Pindamonhangaba tem no seu escopo de trabalho, além de outros, cuidar da infraestrutura do município, incluindo expansão de Rede para Energia Elétrica e Iluminação Pública em locais onde a concessionária entende, conforme resolução ANEEL 1000/2021, não ser responsável pelos investimentos necessários, .

Nesta resolução ANEEL 1000/2021, foi definido que é de responsabilidade dos proponentes de parcelamento do solo, potenciais beneficiários e outros, a implantação destas redes, no entanto em alguns casos, o município passou a assumir essa responsabilidade em função de cada caso concreto, onde a condição prevista na referida resolução não encontra viabilidade.

Neste sentido, o município tem identificado algumas regiões carentes desse atendimento, dentre as quais a região do Bairro do Mandu, pois está é uma das regiões que contem grande número de moradores e em avançada fase de regularização fundiária, sendo a finalidade com a implantação deste serviço, melhorar a qualidade de vida dos cidadãos, promover o desenvolvimento social, permitir maior integração da região à malha urbana com atendimento de serviços essenciais como energia elétrica e iluminação pública, além de melhorar significativamente a percepção da segurança pública contribuindo assim para proporcionar mais dignidade aos munícipes.

A adoção da Concorrência como modalidade de contratação encontra amparo no art. 6º, inciso inciso XXI, alínea 'b' e XXXVIII e art. 28, II e todos da Lei nº 14.133/2021. O objeto caracteriza-se como um serviço especial de engenharia devido à sua complexidade técnica, tendo em vista que se trata de contratação de serviço de engenharia em média e baixa tensão, o que evidencia o grau de periculosidade envolvido tanto pela alta potência das correntes envolvidas, quanto pela altura à que os profissionais estarão sujeitos para realização dos mesmos, onde em várias situações havendo necessidade de transposição de obstáculos rurais com desenvolvimento de técnicas específicas. Ademais, a execução exige o cumprimento rigoroso de normativos de segurança pré-estabelecidos e a atuação de profissionais legalmente habilitados, razão pela qual a referida modalidade se mostra



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP

inteiramente adequada, pois, reforça os princípios de legalidade, transparência e eficiência, ao mesmo tempo em que busca a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Essa modalidade favorece a ampla concorrência entre as empresas do setor, garantindo que a contratação seja realizada de forma justa e competitiva, assegurando a obtenção de preços mais baixos, sempre alinhada aos interesses do município e com responsabilidade na aplicação dos recursos públicos.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXPANSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA - LOTE 2, R. MARIA BENEDICTA, MANDU, está alinhada com o Plano Anual de Contratações, e com:

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	José Antônio Ferreira Filho Secretário de Serviços Públicos

- DML - Rubrica orçamentária 01.03.10.15.452.2002.2021.08.110.0000.3.3.90.39.00

III - Requisitos da Contratação

Para que os serviços sejam devidamente contratados e corretamente executados, deverão ser atendidos requisitos mínimos, dentre os quais:

- Atendimento às leis e normas pertinentes;
- Comprovação de que a empresa licitante atende a todas as exigências constantes no Termo de Referência e em seus Anexos;
- Apresentação de atestados de capacidade técnica operacional, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA/CAU, que comprovem que a licitante executou ou executa serviços de natureza e vulto similares aos do objeto desta licitação, compatíveis com os quantitativos previstos no edital, nos termos da Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP);
- Apresentação de atestados de capacidade técnica profissional, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA/CAU, que comprovem que o profissional



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP

indicado executou ou executa serviços de natureza e vulto similares aos do objeto desta licitação;

- Após a emissão da Autorização de Serviço ou Ordem de Serviço, e assim que definidas as condições, deverá ser emitida e apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução do profissional com registro no CREA/CAU.
- A prestação dos serviços deverá ser realizada por empresa especializada no ramo, com experiência comprovada e compatível com o escopo da contratação;
- A contratação deverá contemplar a disponibilização de equipes, equipamentos e demais insumos necessários à execução dos serviços com a qualidade exigida;
- O prazo de execução dos serviços será de 04 (quatro) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela fiscalização ou gestores do contrato;

IV - Estimativas das quantidades para contratação

Com base nos levantamentos técnicos elaborados para definição da solução mais assertiva e vantajosa para o município, para levar a expansão da rede de energia elétrica e iluminação pública ao bairro do Mandu, estabeleceu-se a estimativa das quantidades previstas na planilha abaixo.

R. MARIA BENEDICTA, MANDU

1.0	PROJETO ELÉTRICO		
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
1.1	ENGENHEIRO SENIOR DE ELÉTRICA	H	16
1.2	DESENHISTA PROJETISTA (HORISTA)	H	40
1.3	TOPOGRAFO (HORISTA)	H	40
2.0	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO EXECUTIVO, APROVAÇÃO JUNTO A CONCESSIONÁRIA LOCAL , INSTALAÇÃO DE POSTEAMENTO, TRANSFORMADORES DE TENSÃO, CABEAMENTO, LUMINÁRIAS PÚBLICAS E OUTROS.		
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
2.1	POSTE CIRCULAR DE CONCRETO 9X600 DaN	UN	10
2.2	Transformador de potência trifásico de 75 kVA, classe 15 kV, a óleo	UN	1
2.3	cabo al multiplexado 3x 1x120+70mm ² (Quadruplex)	M	290



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP

2.4	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA PARA 1 ESTRIBO	UN	10
2.5	ALCA PRÉ-FORMADA DUPLA DE DISTRIBUIÇÃO CA-CAA 2,0 A 4,0	UN	20
2.6	CONECTOR DE PERFURAÇÃO	UN	30
3.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
3.1	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 6200KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 11,7TM, ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 9,7M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTENCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	UN	40

V - Levantamento de Mercado

Das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

Solução 1: EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO EXECUTIVO, APROVAÇÃO JUNTO A CONCESSIONARIA LOCAL E A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DA REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, REALIZADOS PELO QUADRO PRÓPRIO DE FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO.

Solução 2: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO EXECUTIVO, APROVAÇÃO JUNTO A CONCESSIONARIA LOCAL, SENDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DA REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, REALIZADA PELO QUADRO PRÓPRIO DE FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO.

Solução 3: EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO EXECUTIVO, APROVAÇÃO JUNTO A CONCESSIONARIA LOCAL, REALIZADOS PELO QUADRO PRÓPRIO DE FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO E A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DA REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, REALIZADA POR MEIO DE CONTATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA.

Solução 4: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXPANSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA - LOTE 2 , R. MARIA BENEDICTA, MANDU.



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP

Da avaliação das soluções possíveis entende-se que:

- **Solução 1:** Essa solução, embora considerada, por se tratar de um serviço cuja complexidade técnica foge à rotina das equipes de engenharia e operações do quadro próprio, onde ficariam sujeitas às rigorosas normas das concessionárias de energia, para as quais a equipe não detém familiaridade de recursos técnicos e operacionais necessários para sua implementação, não seria a mais vantajosa, pois caso fosse adotada, além do tempo demasiado para o seu desenvolvimento, onde os serviços são atípicos aos funcionários, a sua implementação alteraria o cronograma de outros serviços essenciais e em andamento, comprometendo severamente outras atividades trazendo prejuízo à população de um modo geral, pois se trataria da mesma equipe que faz a manutenção dos próprios municipais.

- **Solução 2:** Embora essa solução, pudesse ser considerada, também traria implicações de ordem funcional, pois tanto o setor de projetos como o de operações são interdependentes, ou seja, caso desvie a equipe de projeto para outra finalidade que não seja de apoio à operação, ficaria comprometida a funcionalidade da parte desguarnecida, o que também traria prejuízo à população de um modo geral, pois se trata da mesma equipe que faz a manutenção dos próprios municipais.

- **Solução 3:** De outra feita, a solução inversa à solução 2, qual seja, o emprego somente da equipe de operação para executar as instalações da rede elétrica e de iluminação pública, deixando a equipe de projetos no desenvolvimento das outras tarefas afeitas ao município, mais danosa ainda seria, pois como mencionado, é a equipe que também já com recursos humanos e materiais escassos, é responsável diretamente pela manutenção dos próprios municipais, o que acarretaria um grande comprometimento da prestação do mesmos.

- **Solução 4 (adotada):** Assim, diante do quadro exposto, a solução 4, qual seja, contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos e execução das instalações da rede elétrica e de iluminação pública, via administração indireta, se torna a mais adequada, vantajosa e economicamente viável, pois não compromete a equipe técnica do quadro de funcionários nos serviços diários, que já são realizados no limite da capacidade de operação e não raramente levados a sacrifícios, e otimiza a equipe do setor ampliando a capacidade de atuação pela contratação de serviços técnicos especializados.



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP

VI - Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa do valor da contratação está descrita abaixo:

1.0	PROJETO ELÉTRICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD E	VALOR ESTIMADO (R\$)	VALOR ESTIMADO (R\$)
1.1	ENGENHEIRO SENIOR DE ELÉTRICA	H	16	R\$: 123,52	R\$: 1.976,32
1.2	DESENHISTA PROJETISTA (HORISTA)	H	40	R\$: 81,37	R\$: 3.254,80
1.3	TOPOGRAFO (HORISTA)	H	40	R\$: 101,16	R\$ 4.046,40
2.0	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO EXECUTIVO, APROVAÇÃO JUNTO A CONCESSIONARIA LOCAL , INSTALAÇÃO DE POSTEAMENTO, TRANSFORMADORES DE TENSÃO, CABEAMENTO, LUMINARIAS PÚBLICAS E OUTROS.				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD E	VALOR ESTIMADO (R\$)	VALOR ESTIMADO (R\$)
2.1	POSTE CIRCULAR DE CONCRETO 9X600 DaN	UN	10	R\$: 2.978,00	R\$29.780,00
2.3	Transformador de potência trifásico de 75 kVA, classe 15 kV, a óleo	UN	1	R\$: 29.802,27	R\$ 29.802,27
2.2	cabo al multiplexado 3x 1x120+70mm ² (Quadruplex)	M	290	R\$: 74,30	R\$ 21.547,00
2.4	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA PARA 1 ESTRIBO	UN	10	R\$: 42,63	R\$ 426,30
2.5	ALCA PRÉ-FORMADA DUPLA DE DISTRIBUIÇÃO CA-CAA 2,0 A 4,0	UN	20	R\$: 34,50	R\$ 690,00
2.5	CONECOTR PERFURAÇÃO	UN	30	R\$: 87,10	R\$ 2.613,00
3.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD E	VALOR ESTIMADO (R\$)	VALOR ESTIMADO (R\$)
3.1	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 6200KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 11,7TM, ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 9,7M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTENCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	UN	50	R\$: 365,05	R\$14.602,40
TOTAL GERAL					R\$: 108.738,49

VII - Descrição da Solução Como um Todo Caracterização / Metodologia

A contratação de empresa para a execução do objeto no Município de Pindamonhangaba encontra-se delimitada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), a partir dos seguintes requisitos:

- Definição do local de execução do serviço: R. Maria Benedicta, Mandu - Conforme Projeto Técnico e Relatório Fotográfico (Anexo III);
- Definição dos serviços a serem executados: após elaboração e aprovação do projeto perante a concessionária de energia elétrica, inicia-se a execução das instalações de postes e acessórios para transmissão de energia elétrica e iluminação pública.
- Definição da metodologia executiva: a metodologia a ser adotada, deverá, obrigatoriamente, atender as normas técnicas da concessionária de energia elétrica, as Normas Brasileiras (NBR) elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), as Normas Regulamentadoras (NRs), com a finalidade de garantir a qualidade, segurança e eficiência do serviço prestado.
- Definição do Prazo de execução dos serviços e da vigência contratual: a vigência contratual será de 04 (quatro) meses, podendo ser estendido nos termos da Lei nº14.133/2021.
- Definição das unidades de medida e dos preços unitários: as unidades de medidas e preços unitários estão descritas conforme planilha orçamentaria.



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP

- Descrição da solução pretendida: a solução abrange engenharia especializada e equipe qualificada para o desenvolvimento e aprovação do projeto executivo, dispondo de infraestrutura operacional e equipamentos mecânicos para execução da instalação dos equipamentos necessários para o fornecimento de energia elétrica e iluminação pública aos munícipes

VIII - Justificativa Para Parcelamento ou Não da Contratação

É do entendimento da Secretaria de Serviços Públicos, s.m.j., que o parcelamento deste serviço pode comprometer o cronograma de aprovação do projeto junto à concessionária local influenciando no início das obras, por se tratar de um serviço a ser executado por etapas interdependentes e subsequentes. A unificação do objeto otimiza o desenvolvimento dos serviços, o gerenciamento da fiscalização e cumprimento contratual por parte da administração concentrando a responsabilidade em apenas uma única empresa.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos

Com a contratação da solução apresentada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), esta municipalidade poderá proporcionar aos munícipes contemplados:

- Qualidade de Vida e Saúde: Permite a conservação de alimentos em geladeiras, o uso de chuveiros elétricos, iluminação interna e o uso de eletrodomésticos básicos proporcionando maior conforto e comodidade.
- Segurança e Conforto: A iluminação pública auxilia a fiscalização da criminalidade e proporciona uma melhor circulação de pedestres e motoristas em períodos noturnos.
- Inclusão Digital e Educação: Possibilita a expansão de rede de fibra óptica, transmitindo Internet para computadores contribuindo para o estudo e acesso à informação.
- Desenvolvimento Econômico: Possibilita o uso de ferramentas elétricas, motores e máquinas, permitindo a abertura de pequenos negócios ou o aumento da produtividade agrícola.



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP

X - Providências a Serem Tomadas Pela Administração Previamente à Celebração do Contrato

- ● Estimativa do impacto financeiro
- ● Parecer Jurídico
- ● Fiscalização do contrato para que garantir a adequada prestação do serviço, de modo a atender as expectativas de todos os envolvidos.

XI - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

É do entendimento da Secretaria de Serviços Públicos, s.m.j., que não se aplica para a presente contratação, pois os locais onde serão realizados os serviços, são locais já consolidados de ocupação.

XII - Descrição de Possíveis Impactos Ambientais

De modo a diminuir os possíveis impactos ambientais gerados pelo desenvolvimento das atividades, a Empresa vencedora deverá observar o que segue abaixo:

- ● A Empresa Vencedora deverá destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços;
- ● Nos termos do disposto no Art. 18, § 1º, XII da Lei nº 14.133/21 - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- ● Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionadas adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva, quando for o caso;
- ● Além disso, a empresa vencedora deverá adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e redução da poluição, tais como: racionalização/economia no consumo de energia elétrica e água;
- ● A Empresa Vencedora deverá respeitar as Normas Brasileiras - NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, sobre resíduos sólidos; reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades e de acordo com as normas vigentes.



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP

XIII - Posicionamento Conclusivo Sobre a Adequação da Contratação Para o Atendimento da Necessidade a Que Se Destina.

Os estudos técnicos preliminares para contratação de empresa especializada para execução de serviço de engenharia para desenvolvimento do projeto executivo, aprovação junto a concessionária local, instalação de posteamento, transformadores de tensão, cabeamento, luminárias públicas e outros na R. Maria Benedicta, Mandu, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, se mostra viável e razoável pela contratação do objeto pretendido.

Eng. José Antonio Ferreira Filho
Secretário de Serviços Públicos

Eng. José Sergio Almeida de Souza
Diretor do Departamento Manutenção Geral e Logística

Eng. Matheus dos Santos Machado
Assessor



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXPANSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA - LOTE 2 R. MARIA BENEDICTA, MANDU, **conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

2. IDENTIFICAÇÃO DOS TIPOS DE SERVIÇOS À EXECUTAR

NO PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Revisão do Projeto Executivo, baseado no mesmo (ANEXO I), fornecido pela CONTRATANTE, desenvolvendo aspectos de detalhamento, eventualmente necessários, para aprovação junto à concessionária local.
- A orientação para desenvolvimento dos serviços, serão conforme: o Livro - SINAPI - Metodologias e Conceitos, Livro - SINAPI - Cálculos e parâmetros e as Fichas de Especificação Técnica de Insumos, Tabela de critério de medição e remuneração da CDHU e Normas e manual Técnico do DER, NBR-5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão, NBR-5101- Iluminação Pública, considerar todos as Normas e Padrões Técnicos estabelecidos pela concessionaria de Energia Elétrica Local;

PARA APROVAÇÃO NA CONCESSIONARIA LOCAL:

- Elaboração de Parecer de Viabilidade Técnico-Financeira - emitido pela concessionaria de energia elétrica através de solicitação da contratada;
- Emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução de projeto ou revisão do projeto executivo, devidamente quitada e assinada por profissional habilitado (Engenheiro Eletricista).
- Memória Descritiva e de Cálculo: Detalhando a demanda prevista, critérios de dimensionamento e materiais homologados utilizados.
- Plantas e Desenhos:
- Mapa de Situação: Localização exata da obra.
- Projeto Elétrico revisado: Formato digital (.DWG versão até 2007) contendo o traçado da rede, localização de postes, transformadores e equipamentos de manobra.
- Diagrama Unifilar e Funcional com representação dos circuitos e proteções.
- Levantamento Topográfico: Georreferenciado, indicando as vias públicas e limites de lotes.



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP

- Formulário de Opção de Execução por Terceiro, com Manifestação formal de que o interessado executará a obra por conta própria sob supervisão da concessionária.
- Cronograma de Execução: Pactuado com a área de construção regional da EDP.
- Relação de Materiais homologados pela concessionária de energia elétrica local;
- Levantamento e atendimento quando necessários às exigências junto aos órgãos públicos responsáveis, como concessionárias: DER, EDP, Comgás e SABESP;
- Detalhes dos dispositivos de Iluminação a ser projetado para 65w LED - fornecimento e instalação pela municipalidade.

O Município fornecerá a documentação do logradouro e contrato social, Comprovação de escritura publica, Ofício de autorização de expansão de rede de energia elétrica e iluminação publica;

2.1 Mobilização e Preparação

5.1.1 Locação Topográfica exata dos locais onde irão ser instalados os postes.

2.2 Execução da Obra

- 5.2.1 Perfuração do solo para engastar os postes de concreto seguindo normas de profundidade e prumo.
- 5.2.2 Execução da montagem da estrutura, como; instalação de cruzetas, isoladores , chaves fusíveis e outros;
- 5.2.3 Lançamento de fiação primaria ou secundaria; Montagem de Transformadores e outros;

2.3 Comissionamento e Inspeção

5.3.1 O engenheiro responsável pela obra deverá solicitar após a conclusão da etapa 5.2, o pedido de vistoria técnica pela concessionária local para que assim possa findar o processo de incorporação de rede elétrica e energização.

2.4 Orçamento e cronograma

5.6.1. Cronograma físico financeiro baseado nas etapas de execução da obra definida na solução como um todo, quantitativos e valores compatíveis com a planilha orçamentária de referência;



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP

2.5 APRESENTAÇÃO/RECEBIMENTO

O Recebimento do objeto se dará após finalização do cronograma apresentado, com conferência de conformidade com as normas técnicas apresentadas e verificação de convergência com os projetos e memorial descritivo apresentado. O Recebimento do objeto deve ser certificado pela concessionária de energia local e pela fiscalização da Secretaria de Serviços Públicos.

Eng. José Antonio Ferreira Filho
Secretário de Governo e Serviços Públicos

ENG. JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Diretora de Manutenção Geral e Logística Operacional

ENG. MATHEUS DOS SANTOS MACHADO
ASSESSOR



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Públicos

Planilha Orçamentária

Obra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXPANSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA - LOTE 2 , R. MARIA BENEDICTA, MANDU.

Ref. SINAPI 02/26, CDHU 02/26
BDI 25,87% desonerado

Local: MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ITEM	REF.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. (R\$)	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1.0			PROJETO ELÉTRICO					
1.1	CDHU	B.01.000.020119	ENGENHEIRO SENIOR DE ELÉTRICA	HORA	16,00	R\$ 98,13	R\$ 123,52	R\$ 1.976,32
1.2	SINAPI	2358	DESENHISTA PROJETISTA (HORISTA)	H	40,00	R\$ 64,65	R\$ 81,37	R\$ 3.254,80
1.3	SINAPI	7592	TOPOGRAFO (HORISTA)	hora	40,00	R\$ 80,37	R\$ 101,16	R\$ 4.046,40
			SUBTOTAL ►					R\$ 9.277,52
2.0			EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO EXECUTIVO, APROVAÇÃO JUNTO A CONCESSIONÁRIA LOCAL , INSTALAÇÃO DE POSTEAMENTO, TRANSFORMADORES DE TENSÃO, CABEAMENTO, LUMINÁRIAS PÚBLICAS E OUTROS.					
2.1	CONTRATAÇÃO SIMILAR	1	POSTE CIRCULAR DE CONCRETO 9X600 DaN	UN	10,00	R\$ 2.978,00	R\$ 2.978,00	R\$ 29.780,00
2.2	CDHU	36.09.150	Transformador de potência trifásico de 75 kVA, classe 15 kV, a óleo	UN	1,00	R\$ 23.677,02	R\$ 29.802,27	R\$ 29.802,27
2.3	CONTRATAÇÃO SIMILAR	2	cabo al multiplexado 3x 1x120+70mm² (Quadruplex)	m	290,00	R\$ 74,30	R\$ 74,30	R\$ 21.547,00
2.4	CDHU	P.19.000.043502	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA PARA 1 ESTRIBO	UN	10,00	R\$ 33,87	R\$ 42,63	R\$ 426,30
2.5	CDHU	P.19.000.049505	ALCA PRÉ-FORMADA DUPLA DE DISTRIBUIÇÃO CA-CAA 2,0 A 4,0	UN	20,00	R\$ 27,41	R\$ 34,50	R\$ 690,00
2.6	CONTRATAÇÃO SIMILAR	4	CONECTOR DE PERFURAÇÃO	UN	30,00	R\$ 87,10	R\$ 87,10	R\$ 2.613,00
3			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
3.1	SINAPI	5928	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,7M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTENCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CH	40,00	R\$ 290,03	R\$ 365,06	R\$ 14.602,40
			SUBTOTAL ►					R\$ 99.460,97
			TOTAL					R\$ 108.738,49

Pindamonhangaba, Abril de 2026.



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP

PROJETO BÁSICO

- 1. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXPANSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA - LOTE 2 , R. MARIA BENEDICTA, MANDU, **conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

São componentes do presente Projeto Básico:

- Projeto Executivo(ANEXO I)
- Descrição dos serviços a executar;
- Planilha Orçamentária de referência;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Justificativa;

2. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1. R.Maria Benedicta, Mandu, S/N

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	Eng. José Antônio Ferreira Filho Secretário Municipal de Serviços Públicos

- DML - Rubrica orçamentária 01.03.10.15.452.2002.2021.08.110.0000.3.3.90.39.00

3. Planilha Estimativa de Quantidades e Preços

3.1 Considerando a necessidade identificada pelo município em regiões já habitadas e carentes do fornecimento de energia elétrica e iluminação pública, apresenta-se a presente Justificada de Estimativa de Quantidades e Preços, elaborada conforme os princípios da eficiência, economicidade e legalidade previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como em atendimento ao disposto no art. 23, §2º, inciso II quanto à compatibilidade dos preços praticados.

Deste modo, o entendimento pelo estabelecimento da contratação no modelo apresentado, salvo melhor juízo, apresenta-se como a forma mais apropriada de remuneração pois,



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP

tecnicamente os serviços serão realizados considerando a interdependência entre os mesmos, e consequentemente, não seria viável nem vantajoso adquiri-los e/ou executá-los separadamente.

3.2 Com relação aos quantitativos, foram levantados conforme projeto o básico, em função das atividades a serem desenvolvidas, levando em conta a natureza intelectual do objeto, as características de heterogeneidade e complexidade das respectivas áreas técnicas e as dimensões geográficas envolvidas, e por conseguinte, mensuração com certa subjetividade com base no tempo.

Com relação ao quantitativo específico a execução dos equipamentos para expansão de energia elétrica e iluminação pública, as estimativas foram elaboradas conforme anexo no projeto técnico e relatório fotográfico.

3.3 Os preços de referência foram obtidos em conformidade com o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (§ 1º, IV; § 2º, I; § 3º e § 4º), utilizando-se as tabelas oficiais do SINAPI, CDHU e contratações similares. Assim, a presente estimativa de quantitativos e preços cumpre os requisitos legais e técnicos, garantindo uma contratação eficiente, transparente e segura. A metodologia adotada resguarda o interesse público e mitiga riscos associados à urgência da intervenção, assegurando a economicidade e a legalidade em estrita observância aos princípios da Administração Pública.

4. PRAZO E EXECUÇÃO

O prazo de execução será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelos gestores do contrato.

A execução das etapas deverão obedecer a cronologia conforme cronograma físico financeiro, anexo, sendo as medições realizadas após o desenvolvimento de cada uma delas e análise do responsável quanto o cumprimento dos termos contratados.

Deste modo, o entendimento pelo estabelecimento da contratação no modelo apresentado, salvo melhor juízo, apresenta-se como a forma mais apropriada de remuneração pois, tecnicamente os serviços serão realizados considerando a interdependência entre os mesmos, e consequentemente, não seria viável nem vantajoso adquiri-los e/ou executá-los separadamente



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP

5. IDENTIFICAÇÃO DOS TIPOS DE SERVIÇOS À EXECUTAR

NO PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Revisão do Projeto Executivo, baseado no mesmo (ANEXO I), fornecido pela CONTRATANTE, desenvolvendo aspectos de detalhamento, eventualmente necessários, para aprovação junto à concessionária local.
- A orientação para desenvolvimento dos serviços, serão conforme: o Livro - SINAPI - Metodologias e Conceitos, Livro - SINAPI - Cálculos e parâmetros e as Fichas de Especificação Técnica de Insumos, Tabela de critério de medição e remuneração da CDHU e Normas e manual Técnico do DER, NBR-5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão, NBR-5101- Iluminação Pública, considerar todos as Normas e Padrões Técnicos estabelecidos pela concessionaria de Energia Elétrica Local;

PARA APROVAÇÃO NA CONCESSIONARIA LOCAL:

- Elaboração de Parecer de Viabilidade Técnico-Financeira - emitido pela concessionaria de energia elétrica através de solicitação da contratada;
- Emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução de projeto ou revisão do projeto executivo, devidamente quitada e assinada por profissional habilitado (Engenheiro Eletricista).
- Memória Descritiva e de Cálculo: Detalhando a demanda prevista, critérios de dimensionamento e materiais homologados utilizados.
- Plantas e Desenhos:
- Mapa de Situação: Localização exata da obra.
- Projeto Elétrico revisado: Formato digital (.DWG versão até 2007) contendo o traçado da rede, localização de postes, transformadores e equipamentos de manobra.
- Diagrama Unifilar e Funcional com representação dos circuitos e proteções.
- Levantamento Topográfico: Georreferenciado, indicando as vias públicas e limites de lotes.
- Formulário de Opção de Execução por Terceiro, com Manifestação formal de que o interessado executará a obra por conta própria sob supervisão da concessionária.
- Cronograma de Execução: Pactuado com a área de construção regional da EDP.
- Relação de Materiais homologados pela concessionaria de energia elétrica local;
- Levantamento e atendimento quando necessários às exigências junto aos órgãos públicos responsáveis, como concessionárias: DER, EDP, Comgás e SABESP;



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP

- Detalhes dos dispositivos de Iluminação a ser projetado para 65w LED - fornecimento e instalação pela municipalidade.
- O Município fornecerá a documentação do logradouro e contrato social, Comprovação de escritura publica, Ofício de autorização de expansão de rede de energia elétrica e iluminação publica;

5.1 Mobilização e Preparação

5.1.1 Locação Topográfica exata dos locais onde irão ser instalados os postes.

5.2 Execução da Obra

5.2.1 Perfuração do solo para engastar os postes de concreto seguindo normas de profundidade e prumo.

5.2.2 Execução da montagem da estrutura, como; instalação de cruzetas, isoladores , chaves fusíveis e outros;

5.2.3 Lançamento de fiação primaria ou secundaria; Montagem de Transformadores e outros;

5.3 Comissionamento e Inspeção

5.3.1 O engenheiro responsável pela obra deverá solicitar após a conclusão da etapa 5.2, o pedido de vistoria técnica pela concessionaria local para que assim possa findar o processo de incorporação de rede elétrica e energização.

5.4 Orçamento e cronograma

5.4.1. Cronograma físico financeiro baseado nas etapas de execução da obra definida na solução como um todo, quantitativos e valores compatíveis com a planilha orçamentária de referência;

5.5 APRESENTAÇÃO/RECEBIMENTO

5.5.1 O Recebimento do objeto se dará após finalização do cronograma apresentado, com conferencia de conformidade com as normas técnicas apresentadas e verificação de convergência com os projetos e memorial descritivo apresentado. O Recebimento do objeto deve ser certificado pela concessionaria de energia local e pela fiscalização da Secretaria de Serviços Públicos.



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP

5.6 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

O critério de seleção de fornecedor será através da modalidade Concorrência, com critério de julgamento menor preço por lote, alinhada aos requisitos definidos no Estudo Técnico Preliminar, que encontra amparo nos arts. 28, 29 e Art. 6º, XXI, 'b', da Lei nº 14.133/2021. A escolha justifica-se por reforçar os princípios da legalidade, transparência e eficiência, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Esta modalidade fomenta a ampla competitividade, assegurando a obtenção de preços mais vantajosos e a correta aplicação dos recursos públicos municipais.

Para o julgamento das propostas, a classificação obedecerá ao critério de menor preço global, com limite de preços máximos unitários conforme a planilha orçamentária de referência. A adoção de licitação do tipo menor preço global por lote é a mais adequada para o julgamento das propostas das licitantes, uma vez que, tecnicamente, entendemos que elas serão elaboradas considerando a interdependência entre os serviços do mesmo lote que compõem o objeto, e consequentemente, não seria viável nem vantajoso adquiri-los e executá-los separadamente. Em outras palavras, a licitação será do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço global por lote apresentado pelas empresas interessadas.

Já o regime de execução será do tipo empreitada por preço unitário, e essa escolha se deve ao fato de o objeto ser composto por diversos serviços a serem realizados em etapas subsequentes, caracterizados por unidades determinadas, cujo pagamento se dará por unidades feitas, pois a contratação contempla a revisão de projeto executivo em razão de aprovação junto à concessionária local, a qual frequentemente promove alterações nas orientações técnicas e ainda a administração paga estritamente pelo que foi executado, evitando o enriquecimento ilícito sem causa para ambas as partes. A execução dos serviços especificados no projeto básico, de acordo com as características técnicas de suas composições, será avaliada por meio de unidades de medida padronizadas, para aferição do valor a ser pago à futura contratada, após decorrido o período de medição e verificada sua conformidade com o escopo contratado.

5.7 ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor para contratação é no montante de R\$ 108.738,49 e será conforme consta na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA**, anexa.

5.8 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DML - Rubrica orçamentária 01.03.10.15.452.2002.2021.08.110.0000.3.3.90.39.00



Projeto Executivo

Observações

- ☒ Medidas em metros.
- ☒ Sistema de coordenação
- ☒ Em caso de mudança deste documento.



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP

7. NOTAS

7.1 O pagamento será autorizado após a conclusão das etapas prevista no cronograma de serviços.

7.2 Todas as despesas com alojamento, refeição e e outras referentes a realização dos serviços ficam a cargo da CONTRATADA.

7.3 Na proposta, os valores deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes à execução dos serviços, relacionadas com a integral execução do objeto da presente contratação.

7.4 Fica a Contratada obrigada a apresentar toda a documentação fiscal e trabalhista exigida por lei na apresentação de notas fiscais de pagamento de serviços prestados;

7.5 As medições de serviços prestados deverão ser submetidas à Fiscalização, que poderá confirmar, rejeitar ou solicitar complementos para o seu conteúdo;

7.6 Após a validação das medições de serviços pela Fiscalização, a Contratada deverá protocolar na Secretaria de Serviços Públicos toda a documentação fiscal, trabalhista e administrativa pertinente ao período da medição;

7.7 Somente após a validação dos documentos apresentados é que deverá ser apresentada a Nota Fiscal correspondente ao boletim de medição analisado;

8. GENERALIDADES

8.1. Nestas especificações é denominada de CONTRATADA a empresa detentora de autorização para realização dos serviços e CONTRATANTE a Administração Pública do Município de Pindamonhangaba, a quem a CONTRATADA se reportará.

8.2. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA a observância das Normas de Segurança do Trabalho, em conformidade com a Portaria n.º 15, de 18/08/1972, do Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho e outras normas pertinentes.

8.3. A CONTRATADA será representada por responsável, que dirigirá todas as atividades relacionadas a execução dos serviços.

8.4. A CONTRATADA fornecerá todos os equipamentos, ferramentas, instalações e a mão de obra, necessários para a execução dos serviços.

8.5. Todos os serviços serão executados por pessoal especializado, podendo a CONTRATANTE rejeitar os que não estiverem de acordo com as boas práticas, sem que isso resulte em indenização ou justificativa para atraso da entrega dos serviços.

8.6. A CONTRATANTE terá plena autoridade para determinar a paralisação dos trabalhos, se assim julgar conveniente, bem como solicitar a substituição de funcionários que julgar inconvenientes para o bom andamento dos serviços. Determinada a paralisação, os trabalhos serão reiniciados após autorização da CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP

9. A CONTRATANTE terá plena autoridade para determinar a paralisação dos trabalhos, se assim julgar conveniente, bem como solicitar a substituição de funcionários que julgar inconvenientes para o bom andamento dos serviços. Determinada a paralisação, os trabalhos serão reiniciados após autorização da CONTRATANTE.ADMINISTRAÇÃO

9.1. A CONTRATADA fornecerá para a realização dos serviços tantos profissionais quantos forem necessários para o perfeito andamento dos mesmos, respeitando o cronograma estabelecido e as especificações técnicas de qualidade e desempenho do objeto

Eng. José Antonio Ferreira Filho

Secretário de Serviços Públicos

ENG. JOSÉ SERGIO ALMEIDA DE SOUZA

Diretora de Manutenção Geral e Logística Operacional

ENG. MATHEUS DOS SANTOS MACHADO

ASSESSOR



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXPANSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA - LOTE 2 , R. MARIA BENEDICTA, MANDU, **conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

9.2 LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO R. MARIA BENEDICTA, MANDU (ver cronograma físico financeiro anexo).

Eng. José Antonio Ferreira Filho
Secretário de Serviços Públicos

ENG. JOSÉ SERGIO ALMEIDA DE SOUZA
Diretora de Manutenção Geral e Logística Operacional

ENG. MATHEUS DOS SANTOS MACHADO
ASSESSOR



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXPANSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA - LOTE 2, R. MARIA BENEDICTA, MANDU, **conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

9.3 LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: R. MARIA BENEDICTA, MANDU (ver cronograma físico financeiro anexo).

Os preços foram estabelecidos com base nas tabelas do SINAPI (ref. 01/2026), CDHU (Boletim 201- FEV/2026).

Foi considerado um BDI de 25,87% (Desonerada) para os preços utilizados como parâmetros, forme tabela anexa.

BDI 1		
TIPO DE OBRA		
Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica		
Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	5,92%
Seguro e Garantia	SG	0,51%
Risco	R	1,48%
Despesas Financeiras	DF	1,07%
Lucro	L	8,31%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	25,87%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Eng. José Antonio Ferreira Filho
Secretário de Serviços Públicos

ENG. JOSÉ SERGIO ALMEIDA DE SOUZA
Diretora de Manutenção Geral e Logística Operacional

ENG. MATHEUS DOS SANTOS MACHADO
ASSESSOR



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP

RELATORIO FOTOGRÁFICO (ANEXO III)

Matheus dos Santos Machado, Engenheiro Eletricista, no desempenho do cargo de Assessor da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, de acordo com vistoria realizada para **Averiguar as condições de posteamento e distribuição de energia elétrica a fim de dimensionar possível expansão, Estrada Maria Benedicta, Mandu.**

Pindamonhangaba, 09 de Abril de 2026

Matheus dos Santos Machado
Engenheiro Eletricista
Assessor



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMS

RELATORIO FOTOGRAFICO



FIGURA 1 - ET 542029 transformador trifásico existente



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP



FIGURA 2 - Ida da ET 542029 até o fim da linha



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP



FIGURA 3 - Vista do outro lado da figura 2 e da ET 542029



FIGURA 4 - Vista do último poste com rede primaria



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP



FIGURA 5 - Vista do começo da rua sem posteamento - local onde será instalado o transformador



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP



FIGURA 6 - Vista do começo da segunda curva



FIGURA 7 - Vista do meio da segunda curva



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP



FIGURA 8 - Vista do final da segunda curva

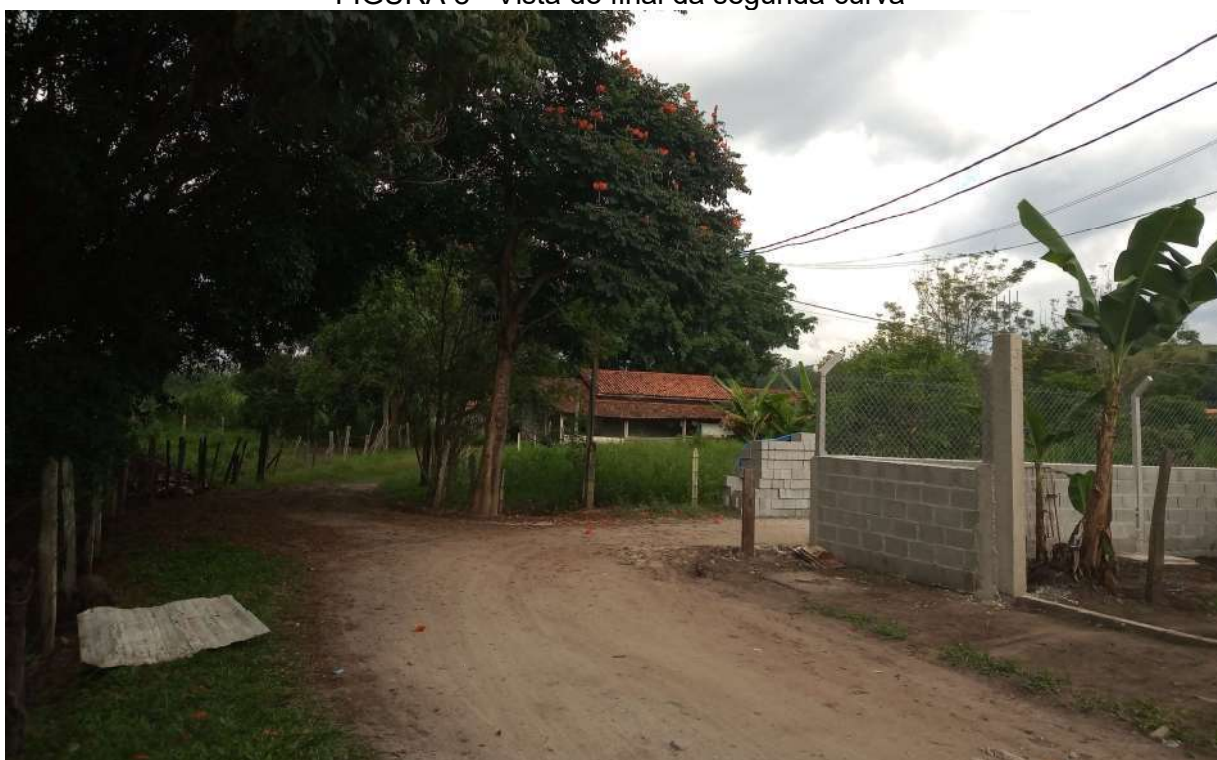


FIGURA 9 - Vista do começo da terceira curva



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP



FIGURA 10 - Vista do final da terceira curva e começo da última reta

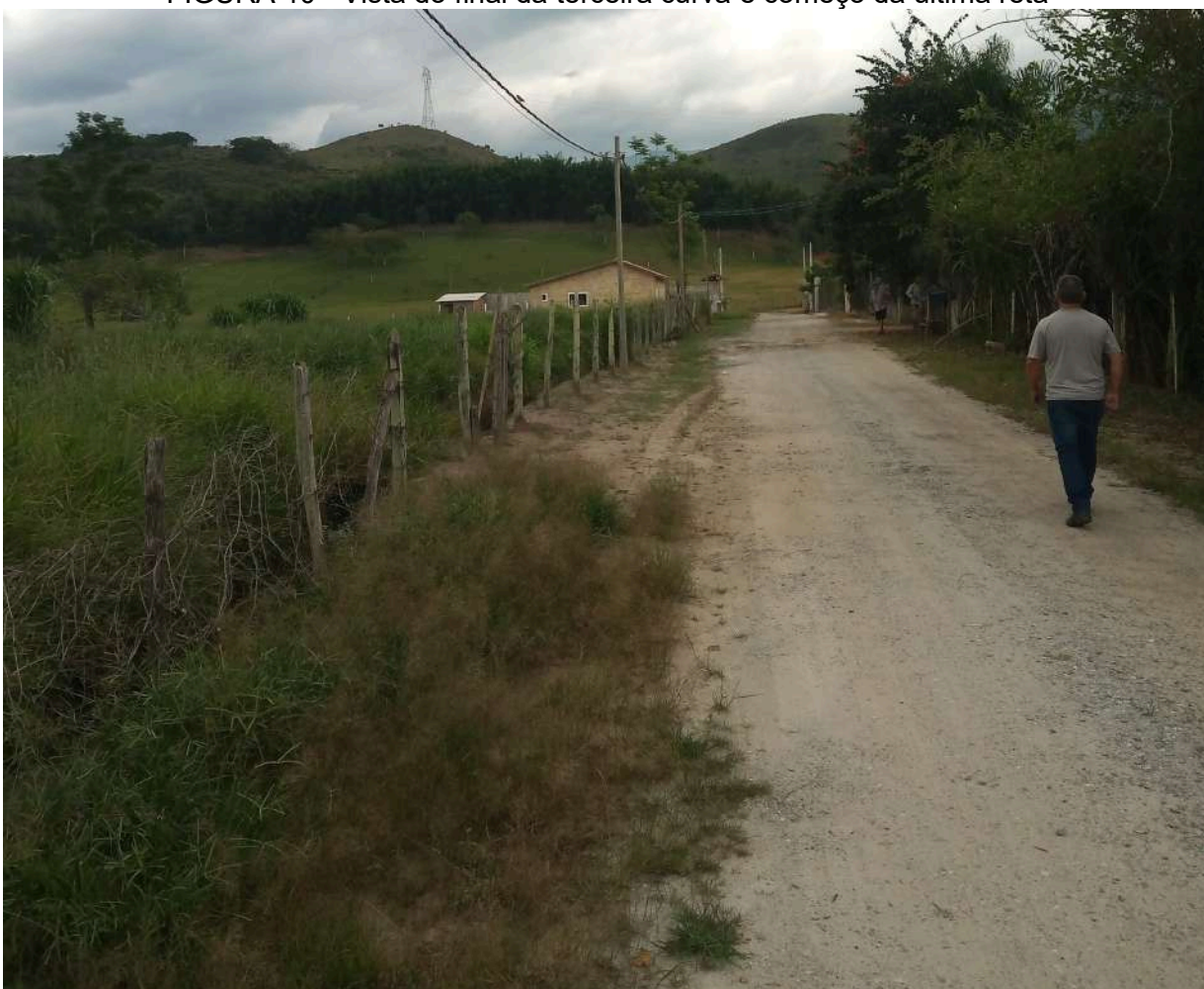


FIGURA 11 - Vista da última reta



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP



FIGURA 12 - Vista da última reta



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP



FIGURA 13 - Vista da última reta



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP



FIGURA 14 - Vista da última reta



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP



FIGURA 15 - Vista do final da última reta



FIGURA 16 - Vista da última reta a partir do final da rua



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PINDAMONHAGABA

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXPANSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA - LOTE 3, R. JOÃO BATISTA HOMEM DE MELO, CRUZ PEQUENA

LOCAL: R. JOÃO BATISTA HOMEM DE MELO, CRUZ PEQUENA

ITEM	SERVIÇOS	UN	VALOR	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04
1	REVISÃO PROJETO EXECUTIVO	%	100,00	50,00	50,00		
		R\$	R\$ 6.798,33	R\$ 3.399,17	R\$ 3.399,17		
2.1	EXPANSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	%	100,00	0,00	0,00	50,00	50,00
		R\$	54.237,34	0,00	0,00	27.118,67	27.118,67

TOTAL	%	100,00	5,57	5,57	44,43	44,43
	R\$	61.035,67	3.399,17	3.399,17	27.118,67	27.118,67

Eng. José Sergio Almeida de souza
Diretor do DML

Eng. Matheus dos Santos Machado
Assessor

Eng. José Antonio Ferreira Filho
Secretário de Governo e Serviços Públicos





Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXPANSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA - LOTE 3 R. JOÃO BATISTA HOMEM DE MELO, CRUZ PEQUENA.

I - Necessidade de Contratação:

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Prefeitura de Pindamonhangaba tem no seu escopo de trabalho, além de outros, cuidar da infraestrutura do município, incluindo expansão de Rede para Energia Elétrica e Iluminação Pública em locais onde a concessionária entende, conforme resolução ANEEL 1000/2021, não ser responsável pelos investimentos necessários, .

Nesta resolução ANEEL 1000/2021, foi definido que é de responsabilidade dos proponentes de parcelamento do solo, potenciais beneficiários e outros, a implantação destas redes, no entanto em alguns casos, o município passou a assumir essa responsabilidade em função de cada caso concreto, onde a condição prevista na referida resolução não encontra viabilidade.

Neste sentido, o município tem identificado algumas regiões carentes desse atendimento, dentre as quais a região do Bairro do Cruz Pequena, pois está é uma das regiões que contem grande número de moradores e em avançada fase de regularização fundiária, sendo a finalidade com a implantação deste serviço, melhorar a qualidade de vida dos cidadãos, promover o desenvolvimento social, permitir maior integração da região à malha urbana com atendimento de serviços essenciais como energia elétrica e iluminação pública, além de melhorar significativamente a percepção da segurança pública contribuindo assim para proporcionar mais dignidade aos munícipes.

A adoção da Concorrência como modalidade de contratação encontra amparo no art. 6º, inciso inciso XXI, alínea 'b' e XXXVIII e art. 28, II e todos da Lei nº 14.133/2021. O objeto caracteriza-se como um serviço especial de engenharia devido à sua complexidade técnica, tendo em vista que se trata de contratação de serviço de engenharia em média e baixa tensão, o que evidencia o grau de periculosidade envolvido tanto pela alta potência das correntes envolvidas, quanto pela altura à que os profissionais estarão sujeitos para realização dos mesmos, onde em várias situações havendo necessidade de transposição de obstáculos rurais com desenvolvimento de técnicas específicas. Ademais, a execução exige o cumprimento rigoroso de normativos de segurança pré-estabelecidos e a atuação de profissionais legalmente habilitados, razão pela qual a referida modalidade se mostra



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP

inteiramente adequada, pois, reforça os princípios de legalidade, transparência e eficiência, ao mesmo tempo em que busca a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Essa modalidade favorece a ampla concorrência entre as empresas do setor, garantindo que a contratação seja realizada de forma justa e competitiva, assegurando a obtenção de preços mais baixos, sempre alinhada aos interesses do município e com responsabilidade na aplicação dos recursos públicos.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXPANSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA - LOTE 3 R. JOÃO BATISTA HOMEM DE MELO, CRUZ PEQUENA está alinhada com o Plano Anual de Contratações, e com:

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	José Antônio Ferreira Filho Secretário de Serviços Públicos

- DML - Rubrica orçamentária 01.03.10.15.452.2002.2021.08.110.0000.3.3.90.39.00

III - Requisitos da Contratação

Para que os serviços sejam devidamente contratados e corretamente executados, deverão ser atendidos requisitos mínimos, dentre os quais:

- Atendimento às leis e normas pertinentes;
- Comprovação de que a empresa licitante atende a todas as exigências constantes no Termo de Referência e em seus Anexos;
- Apresentação de atestados de capacidade técnica operacional, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA/CAU, que comprovem que a licitante executou ou executa serviços de natureza e vulto similares aos do objeto desta licitação, compatíveis com os quantitativos previstos no edital, nos termos da Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP);
- Apresentação de atestados de capacidade técnica profissional, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA/CAU, que comprovem que o profissional



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP

indicado executou ou executa serviços de natureza e vulto similares aos do objeto desta licitação;

- Após a emissão da Autorização de Serviço ou Ordem de Serviço, e assim que definidas as condições, deverá ser emitida e apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução do profissional com registro no CREA/CAU.
- A prestação dos serviços deverá ser realizada por empresa especializada no ramo, com experiência comprovada e compatível com o escopo da contratação;
- A contratação deverá contemplar a disponibilização de equipes, equipamentos e demais insumos necessários à execução dos serviços com a qualidade exigida;
- O prazo de execução dos serviços será de 04 (quatro) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela fiscalização ou gestores do contrato;

IV - Estimativas das quantidades para contratação

Com base nos levantamentos técnicos elaborados para definição da solução mais assertiva e vantajosa para o município, para levar a expansão da rede de energia elétrica e iluminação pública ao bairro do Cruz Pequena, estabeleceu-se a estimativa das quantidades previstas na planilha abaixo.

R. JOÃO BATISTA HOMEM DE MELO, CRUZ PEQUENO

1.0	PROJETO ELÉTRICO		
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
1.1	ENGENHEIRO SENIOR DE ELÉTRICA	H	14
1.2	DESENHISTA PROJETISTA (HORISTA)	H	25
1.3	TOPOGRAFO (HORISTA)	H	30
2.0	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO EXECUTIVO, APROVAÇÃO JUNTO A CONCESSIONÁRIA LOCAL , INSTALAÇÃO DE POSTEAMENTO, TRANSFORMADORES DE TENSÃO, CABEAMENTO, LUMINÁRIAS PÚBLICAS E OUTROS.		
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
2.1	POSTE CIRCULAR DE CONCRETO 9X600 DaN	UN	6
2.2	POSTE CIRCULAR DE CONCRETO 9X300 DaN	UN	4
2.3	cabo al multiplexado 3x 1x120+70mm ² (Quadruplex)	M	189
2.4	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA PARA 1 ESTRIBO	UN	6



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP

2.5	ALCA PRÉ-FORMADA DUPLA DE DISTRIBUIÇÃO CA-CAA 2,0 A 4,0	UN	12
2.6	CONECTOR DE PERFURAÇÃO	UN	15
3.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
3.1	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 6200KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 11,7TM, ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 9,7M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTENCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	UN	30

V - Levantamento de Mercado

Das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

Solução 1: EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO EXECUTIVO, APROVAÇÃO JUNTO A CONCESSIONARIA LOCAL E A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DA REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, REALIZADOS PELO QUADRO PRÓPRIO DE FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO.

Solução 2: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO EXECUTIVO, APROVAÇÃO JUNTO A CONCESSIONARIA LOCAL, SENDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DA REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, REALIZADA PELO QUADRO PRÓPRIO DE FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO.

Solução 3: EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO EXECUTIVO, APROVAÇÃO JUNTO A CONCESSIONARIA LOCAL, REALIZADOS PELO QUADRO PRÓPRIO DE FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO E A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DA REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, REALIZADA POR MEIO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA.

Solução 4: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXPANSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA - LOTE 3 R. JOÃO BATISTA HOMEM DE MELO, CRUZ PEQUENA.



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP

Da avaliação das soluções possíveis entende-se que:

- **Solução 1:** Essa solução, embora considerada, por se tratar de um serviço cuja complexidade técnica foge à rotina das equipes de engenharia e operações do quadro próprio, onde ficariam sujeitas às rigorosas normas das concessionárias de energia, para as quais a equipe não detém familiaridade de recursos técnicos e operacionais necessários para sua implementação, não seria a mais vantajosa, pois caso fosse adotada, além do tempo demasiado para o seu desenvolvimento, onde os serviços são atípicos aos funcionários, a sua implementação alteraria o cronograma de outros serviços essenciais e em andamento, comprometendo severamente outras atividades trazendo prejuízo à população de um modo geral, pois se trataria da mesma equipe que faz a manutenção dos próprios municipais.

- **Solução 2:** Embora essa solução, pudesse ser considerada, também traria implicações de ordem funcional, pois tanto o setor de projetos como o de operações são interdependentes, ou seja, caso desvie a equipe de projeto para outra finalidade que não seja de apoio à operação, ficaria comprometida a funcionalidade da parte desguarnecida, o que também traria prejuízo à população de um modo geral, pois se trata da mesma equipe que faz a manutenção dos próprios municipais.

- **Solução 3:** De outra feita, a solução inversa à solução 2, qual seja, o emprego somente da equipe de operação para executar as instalações da rede elétrica e de iluminação pública, deixando a equipe de projetos no desenvolvimento das outras tarefas afeitas ao município, mais danosa ainda seria, pois como mencionado, é a equipe que também já com recursos humanos e materiais escassos, é responsável diretamente pela manutenção dos próprios municipais, o que acarretaria um grande comprometimento da prestação do mesmos.

- **Solução 4 (adotada):** Assim, diante do quadro exposto, a solução 4, qual seja, contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos e execução das instalações da rede elétrica e de iluminação pública, via administração indireta, se torna a mais adequada, vantajosa e economicamente viável, pois não compromete a equipe técnica do quadro de funcionários nos serviços diários, que já são realizados no limite da capacidade de operação e não raramente levados a sacrifícios, e otimiza a equipe do setor ampliando a capacidade de atuação pela contratação de serviços técnicos especializados.



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP

VI - Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa do valor da contratação está descrita abaixo:

1.0	PROJETO ELÉTRICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD E	VALOR ESTIMADO (R\$)	VALOR ESTIMADO (R\$)
1.1	ENGENHEIRO SENIOR DE ELÉTRICA	H	14	R\$: 123,52	R\$: 1.729,28
1.2	DESENHISTA PROJETISTA (HORISTA)	H	25	R\$: 81,37	R\$: 2.034,25
1.3	TOPOGRAFO (HORISTA)	H	30	R\$: 101,16	R\$ 3.034,80
2.0	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO EXECUTIVO, APROVAÇÃO JUNTO A CONCESSIONARIA LOCAL , INSTALAÇÃO DE POSTEAMENTO, TRANSFORMADORES DE TENSÃO, CABEAMENTO, LUMINARIAS PUBLICAS E OUTROS.				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD E	VALOR ESTIMADO (R\$)	VALOR ESTIMADO (R\$)
2.1	POSTE CIRCULAR DE CONCRETO 9X600 DaN	UN	4	R\$: 2.978,00	R\$: 17.868,00
2.2	POSTE CIRCULAR DE CONCRETO 9X300 DaN	UN	4	R\$: 2.349,64	R\$: 9.398,56
2.2	cabo al multiplexado 3x 1x120+70mm ² (Quadruplex)	M	189	R\$: 74,30	R\$: 14.042,70
2.4	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA PARA 1 ESTRIBO	UN	6	R\$: 42.63	R\$: 255,78
2.5	ALCA PRÉ-FORMADA DUPLA DE DISTRIBUIÇÃO CA-CAA 2,0 A 4,0	UN	12	R\$: 34,50	R\$: 414,00
2.5	CONECOTR PERFURAÇÃO	UN	15	R\$: 87,10	R\$: 1.306,50
3.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD E	VALOR ESTIMADO (R\$)	VALOR ESTIMADO (R\$)



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP

3.1	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 6200KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 11,7TM, ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 9,7M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTENCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	UN	30	R\$: 365,06	R\$: 10,951,80
TOTAL GERAL					R\$: 61.035,67

VII - Descrição da Solução Como um Todo Caracterização / Metodologia

A contratação de empresa para a execução do objeto no Município de Pindamonhangaba encontra-se delimitada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), a partir dos seguintes requisitos:

- Definição do local de execução do serviço: R. João Batista Homem de Melo, Cruz Pequena - Conforme Projeto Técnico e Relatório Fotográfico (Anexo III);
- Definição dos serviços a serem executados: após elaboração e aprovação do projeto perante a concessionária de energia elétrica, inicia-se a execução das instalações de postes e acessórios para transmissão de energia elétrica e iluminação pública.
- Definição da metodologia executiva: a metodologia a ser adotada, deverá, obrigatoriamente, atender as normas técnicas da concessionária de energia elétrica, as Normas Brasileiras (NBR) elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), as Normas Regulamentadoras (NRs), com a finalidade de garantir a qualidade, segurança e eficiência do serviço prestado.
- Definição do Prazo de execução dos serviços e da vigência contratual: a vigência contratual será de 04 (quatro) meses, podendo ser estendido nos termos da Lei nº14.133/2021.
- Definição das unidades de medida e dos preços unitários: as unidades de medidas e preços unitários estão descritas conforme planilha orçamentaria.



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP

- Descrição da solução pretendida: a solução abrange engenharia especializada e equipe qualificada para o desenvolvimento e aprovação do projeto executivo, dispondo de infraestrutura operacional e equipamentos mecânicos para execução da instalação dos equipamentos necessários para o fornecimento de energia elétrica e iluminação pública aos munícipes

VIII - Justificativa Para Parcelamento ou Não da Contratação

É do entendimento da Secretaria de Serviços Públicos, s.m.j., que o parcelamento deste serviço pode comprometer o cronograma de aprovação do projeto junto à concessionária local influenciando no início das obras, por se tratar de um serviço a ser executado por etapas interdependentes e subsequentes. A unificação do objeto otimiza o desenvolvimento dos serviços, o gerenciamento da fiscalização e cumprimento contratual por parte da administração concentrando a responsabilidade em apenas uma única empresa.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos

Com a contratação da solução apresentada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), esta municipalidade poderá proporcionar aos munícipes contemplados:

- Qualidade de Vida e Saúde: Permite a conservação de alimentos em geladeiras, o uso de chuveiros elétricos, iluminação interna e o uso de eletrodomésticos básicos proporcionando maior conforto e comodidade.
- Segurança e Conforto: A iluminação pública auxilia a fiscalização da criminalidade e proporciona uma melhor circulação de pedestres e motoristas em períodos noturnos.
- Inclusão Digital e Educação: Possibilita a expansão de rede de fibra óptica, transmitindo Internet para computadores contribuindo para o estudo e acesso à informação.
- Desenvolvimento Econômico: Possibilita o uso de ferramentas elétricas, motores e máquinas, permitindo a abertura de pequenos negócios ou o aumento da produtividade agrícola.



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP

X - Providências a Serem Tomadas Pela Administração Previamente à Celebração do Contrato

- ● Estimativa do impacto financeiro
- ● Parecer Jurídico
- ● Fiscalização do contrato para que garantir a adequada prestação do serviço, de modo a atender as expectativas de todos os envolvidos.

XI - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

É do entendimento da Secretaria de Serviços Públicos, s.m.j., que não se aplica para a presente contratação, pois os locais onde serão realizados os serviços, são locais já consolidados de ocupação.

XII - Descrição de Possíveis Impactos Ambientais

De modo a diminuir os possíveis impactos ambientais gerados pelo desenvolvimento das atividades, a Empresa vencedora deverá observar o que segue abaixo:

- ● A Empresa Vencedora deverá destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços;
- ● Nos termos do disposto no Art. 18, § 1º, XII da Lei nº 14.133/21 - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- ● Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionadas adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva, quando for o caso;
- ● Além disso, a empresa vencedora deverá adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e redução da poluição, tais como: racionalização/economia no consumo de energia elétrica e água;
- ● A Empresa Vencedora deverá respeitar as Normas Brasileiras - NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, sobre resíduos sólidos; reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades e de acordo com as normas vigentes.



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP

XIII - Posicionamento Conclusivo Sobre a Adequação da Contratação Para o Atendimento da Necessidade a Que Se Destina.

Os estudos técnicos preliminares para contratação de empresa especializada para execução de serviço de engenharia para desenvolvimento do projeto executivo, aprovação junto a concessionária local, instalação de posteamento, transformadores de tensão, cabeamento, luminárias públicas e outros na R. João Batista Homem de Melo, Cruz Pequena, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, se mostra viável e razoável pela contratação do objeto pretendido.

Eng. José Antonio Ferreira Filho
Secretário de Serviços Públicos

Eng. José Sergio Almeida de Souza
Diretor do Departamento Manutenção Geral e Logística

Eng. Matheus dos Santos Machado
Assessor



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXPANSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA - LOTE 3 R. JOÃO BATISTA HOMEM DE MELO, CRUZ PEQUENA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. IDENTIFICAÇÃO DOS TIPOS DE SERVIÇOS À EXECUTAR

NO PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Revisão do Projeto Executivo, baseado no mesmo (ANEXO I), fornecido pela CONTRATANTE, desenvolvendo aspectos de detalhamento, eventualmente necessários, para aprovação junto à concessionária local.
- A orientação para desenvolvimento dos serviços, serão conforme: o Livro - SINAPI - Metodologias e Conceitos, Livro - SINAPI - Cálculos e parâmetros e as Fichas de Especificação Técnica de Insumos, Tabela de critério de medição e remuneração da CDHU e Normas e manual Técnico do DER, NBR-5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão, NBR-5101- Iluminação Pública, considerar todos as Normas e Padrões Técnicos estabelecidos pela concessionaria de Energia Elétrica Local;

PARA APROVAÇÃO NA CONCESSIONARIA LOCAL:

- Elaboração de Parecer de Viabilidade Técnico-Financeira - emitido pela concessionaria de energia elétrica através de solicitação da contratada;
- Emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução de projeto ou revisão do projeto executivo, devidamente quitada e assinada por profissional habilitado (Engenheiro Eletricista).
- Memória Descritiva e de Cálculo: Detalhando a demanda prevista, critérios de dimensionamento e materiais homologados utilizados.
- Plantas e Desenhos:
- Mapa de Situação: Localização exata da obra.
- Projeto Elétrico revisado: Formato digital (.DWG versão até 2007) contendo o traçado da rede, localização de postes, transformadores e equipamentos de manobra.
- Diagrama Unifilar e Funcional com representação dos circuitos e proteções.
- Levantamento Topográfico: Georreferenciado, indicando as vias públicas e limites de lotes.



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP

- Formulário de Opção de Execução por Terceiro, com Manifestação formal de que o interessado executará a obra por conta própria sob supervisão da concessionária.
- Cronograma de Execução: Pactuado com a área de construção regional da EDP.
- Relação de Materiais homologados pela concessionária de energia elétrica local;
- Levantamento e atendimento quando necessários às exigências junto aos órgãos públicos responsáveis, como concessionárias: DER, EDP, Comgás e SABESP;
- Detalhes dos dispositivos de Iluminação a ser projetado para 65w LED - fornecimento e instalação pela municipalidade.
- O Município fornecerá a documentação do logradouro e contrato social, Comprovação de escritura pública, Ofício de autorização de expansão de rede de energia elétrica e iluminação pública;

2.1 Mobilização e Preparação

2.1.1 Locação Topográfica exata dos locais onde irão ser instalados os postes.

2.2 Execução da Obra

- 2.2.1 Perfuração do solo para engastar os postes de concreto seguindo normas de profundidade e prumo.
- 2.2.2 Execução da montagem da estrutura, como; instalação de cruzetas, isoladores, chaves fusíveis e outros;
- 2.2.3 Lançamento de fiação primária ou secundária; Montagem de Transformadores e outros;

2.3 Comissionamento e Inspeção

2.3.1 O engenheiro responsável pela obra deverá solicitar após a conclusão da etapa 5.2, o pedido de vistoria técnica pela concessionária local para que assim possa findar o processo de incorporação de rede elétrica e energização.

2.4 Orçamento e cronograma

2.4.1. Cronograma físico financeiro baseado nas etapas de execução da obra definida na solução como um todo, quantitativos e valores compatíveis com a planilha orçamentária de referência;



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP

2.5 APRESENTAÇÃO/RECEBIMENTO

2.5.1 O Recebimento do objeto se dará após finalização do cronograma apresentado, com conferência de conformidade com as normas técnicas apresentadas e verificação de convergência com os projetos e memorial descritivo apresentado. O Recebimento do objeto deve ser certificado pela concessionária de energia local e pela fiscalização da Secretaria de Serviços Públicos.

Eng. José Antonio Ferreira Filho
Secretário de Governo e Serviços Públicos

ENG. JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Diretora de Manutenção Geral e Logística Operacional

ENG. MATHEUS DOS SANTOS MACHADO
ASSESSOR



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Públicos

Planilha Orçamentária

Ref.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXPANSÃO DE REDE DE ENERGIA
Obra: ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA - LOTE 3, R. JOÃO BATISTA HOMEM DE MELO, CRUZ PEQUENA
Local: R. JOÃO BATISTA HOMEM DE MELO, CRUZ PEQUENA

SINAPI 02/26, CDHU 02/26
BDI 25,87% desonerado

ITEM	REF.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. (R\$)	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1.0			REVISÃO PROJETO EXECUTIVO					
1.1	CDHU	B.01.000.020119	ENGENHEIRO SENIOR DE ELÉTRICA	HORA	14,00	R\$ 98,13	R\$ 123,52	R\$ 1.729,28
1.2	SINAPI	2358	DESENHISTA PROJETISTA (HORISTA)	H	25,00	R\$ 64,65	R\$ 81,37	R\$ 2.034,25
1.3	SINAPI	7592	TOPOGRAFO (HORISTA)	hora	30,00	R\$ 80,37	R\$ 101,16	R\$ 3.034,80
			SUBTOTAL ►					R\$ 6.798,33
2.0			EXPANSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
2.1	CONTRATAÇÃO SIMILAR		POSTE CIRCULAR DE CONCRETO 9X600 DaN	UN	6,00	R\$ 2.978,00	R\$ 2.978,00	R\$ 17.868,00
2.2	CDHU	68.01.670	Poste de concreto circular, 300 kg, H = 9,00 m	m	4,00	R\$ 1.866,72	R\$ 2.349,64	R\$ 9.398,56
2.3	CONTRATAÇÃO SIMILAR		cabo al multiplexado 3x 1x120+70mm ² (Quadruplex)	UN	189,00	R\$ 74,30	R\$ 74,30	R\$ 14.042,70
2.4	CDHU	P.19.000.043502	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA PARA 1 ESTRIBO	UN	6,00	R\$ 33,87	R\$ 42,63	R\$ 255,78
2.5	CDHU	P.19.000.049505	ALCA PRÉ-FORMADA DUPLA DE DISTRIBUIÇÃO CA-CAA 2,0 A 4,0	UN	12,00	R\$ 27,41	R\$ 34,50	R\$ 414,00
2.6	CONTRATAÇÃO SIMILAR		CONECTOR DE PERFURAÇÃO		15,00	R\$ 87,10	R\$ 87,10	R\$ 1.306,50
3.0			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
	SINAPI	5928	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 6200KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 11,7TM, ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 9,7M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTENCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CH	30,00	R\$ 290,03	R\$ 365,06	R\$ 10.951,80
			SUBTOTAL ►					R\$ 54.237,34
			TOTAL					R\$ 61.035,67

Pindamonhangaba, Abril de 2026.



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP

PROJETO BÁSICO

- 1. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXPANSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA - LOTE 3 R. JOÃO BATISTA HOMEM DE MELO, CRUZ PEQUENA, **conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

São componentes do presente Projeto Básico:

- Projeto Executivo (ANEXO I)
- Descrição dos serviços a executar;
- Planilha Orçamentária de referência;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Justificativa;

2. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1. R. JOÃO BATISTA HOMEM DE MELO, CRUZ PEQUENA, S/N

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	Eng. José Antônio Ferreira Filho Secretário Municipal de Serviços Públicos

- DML - Rubrica orçamentária 01.03.10.15.452.2002.2021.08.110.0000.3.3.90.39.00

3. Planilha Estimativa de Quantidades e Preços

3.1 Considerando a necessidade identificada pelo município em regiões já habitadas e carentes do fornecimento de energia elétrica e iluminação pública, apresenta-se a presente Justificativa de Estimativa de Quantidades e Preços, elaborada conforme os princípios da eficiência, economicidade e legalidade previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como em atendimento ao disposto no art. 23, §2º, inciso II quanto à compatibilidade dos preços praticados.

Deste modo, o entendimento pelo estabelecimento da contratação no modelo apresentado, salvo melhor juízo, apresenta-se como a forma mais apropriada de remuneração pois,



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP

tecnicamente os serviços serão realizados considerando a interdependência entre os mesmos, e consequentemente, não seria viável nem vantajoso adquiri-los e/ou executá-los separadamente.

3.2 Com relação aos quantitativos, foram levantados conforme projeto o básico, em função das atividades a serem desenvolvidas, levando em conta a natureza intelectual do objeto, as características de heterogeneidade e complexidade das respectivas áreas técnicas e as dimensões geográficas envolvidas, e por conseguinte, mensuração com certa subjetividade com base no tempo.

Com relação ao quantitativo específico a execução dos equipamentos para expansão de energia elétrica e iluminação pública, as estimativas foram elaboradas conforme anexo no projeto técnico e relatório fotográfico.

3.3 Os preços de referência foram obtidos em conformidade com o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (§ 1º, IV; § 2º, I; § 3º e § 4º), utilizando-se as tabelas oficiais do SINAPI, CDHU e contratações similares. Assim, a presente estimativa de quantitativos e preços cumpre os requisitos legais e técnicos, garantindo uma contratação eficiente, transparente e segura. A metodologia adotada resguarda o interesse público e mitiga riscos associados à urgência da intervenção, assegurando a economicidade e a legalidade em estrita observância aos princípios da Administração Pública.

4. PRAZO E EXECUÇÃO

O prazo de execução será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelos gestores do contrato.

A execução das etapas deverão obedecer a cronologia conforme cronograma físico financeiro, anexo, sendo as medições realizadas após o desenvolvimento de cada uma delas e análise do responsável quanto o cumprimento dos termos contratados.

Deste modo, o entendimento pelo estabelecimento da contratação no modelo apresentado, salvo melhor juízo, apresenta-se como a forma mais apropriada de remuneração pois, tecnicamente os serviços serão realizados considerando a interdependência entre os mesmos, e consequentemente, não seria viável nem vantajoso adquiri-los e/ou executá-los separadamente



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP

5. IDENTIFICAÇÃO DOS TIPOS DE SERVIÇOS À EXECUTAR

NO PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Revisão do Projeto Executivo, baseado no mesmo (ANEXO I), fornecido pela CONTRATANTE, desenvolvendo aspectos de detalhamento, eventualmente necessários, para aprovação junto à concessionária local.
- A orientação para desenvolvimento dos serviços, serão conforme: o Livro - SINAPI - Metodologias e Conceitos, Livro - SINAPI - Cálculos e parâmetros e as Fichas de Especificação Técnica de Insumos, Tabela de critério de medição e remuneração da CDHU e Normas e manual Técnico do DER, NBR-5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão, NBR-5101- Iluminação Pública, considerar todos as Normas e Padrões Técnicos estabelecidos pela concessionaria de Energia Elétrica Local;

PARA APROVAÇÃO NA CONCESSIONARIA LOCAL:

- Elaboração de Parecer de Viabilidade Técnico-Financeira - emitido pela concessionaria de energia elétrica através de solicitação da contratada;
- Emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução de projeto ou revisão do projeto executivo, devidamente quitada e assinada por profissional habilitado (Engenheiro Eletricista).
- Memória Descritiva e de Cálculo: Detalhando a demanda prevista, critérios de dimensionamento e materiais homologados utilizados.
- Plantas e Desenhos:
- Mapa de Situação: Localização exata da obra.
- Projeto Elétrico revisado: Formato digital (.DWG versão até 2007) contendo o traçado da rede, localização de postes, transformadores e equipamentos de manobra.
- Diagrama Unifilar e Funcional com representação dos circuitos e proteções.
- Levantamento Topográfico: Georreferenciado, indicando as vias públicas e limites de lotes.
- Formulário de Opção de Execução por Terceiro, com Manifestação formal de que o interessado executará a obra por conta própria sob supervisão da concessionária.
- Cronograma de Execução: Pactuado com a área de construção regional da EDP.
- Relação de Materiais homologados pela concessionaria de energia elétrica local;
- Levantamento e atendimento quando necessários às exigências junto aos órgãos públicos responsáveis, como concessionárias: DER, EDP, Comgás e SABESP;



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP

- Detalhes dos dispositivos de Iluminação a ser projetado para 65w LED - fornecimento e instalação pela municipalidade.
- O Município fornecerá a documentação do logradouro e contrato social, Comprovação de escritura publica, Ofício de autorização de expansão de rede de energia elétrica e iluminação publica;

5.1 Mobilização e Preparação

5.1.1 Locação Topográfica exata dos locais onde irão ser instalados os postes.

5.2 Execução da Obra

5.2.1 Perfuração do solo para engastar os postes de concreto seguindo normas de profundidade e prumo.

5.2.2 Execução da montagem da estrutura, como; instalação de cruzetas, isoladores , chaves fusíveis e outros;

5.2.3 Lançamento de fiação primaria ou secundaria; Montagem de Transformadores e outros;

5.3 Comissionamento e Inspeção

5.3.1 O engenheiro responsável pela obra deverá solicitar após a conclusão da etapa 5.2, o pedido de vistoria técnica pela concessionaria local para que assim possa findar o processo de incorporação de rede elétrica e energização.

5.4 Orçamento e cronograma

5.4.1. Cronograma físico financeiro baseado nas etapas de execução da obra definida na solução como um todo, quantitativos e valores compatíveis com a planilha orçamentária de referência;

5.5 APRESENTAÇÃO/RECEBIMENTO

5.5.1 O Recebimento do objeto se dará após finalização do cronograma apresentado, com conferencia de conformidade com as normas técnicas apresentadas e verificação de convergência com os projetos e memorial descritivo apresentado. O Recebimento do objeto deve ser certificado pela concessionaria de energia local e pela fiscalização da Secretaria de Serviços Públicos.



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP

5.6 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

O critério de seleção de fornecedor será através da modalidade Concorrência, com critério de julgamento menor preço por lote, alinhada aos requisitos definidos no Estudo Técnico Preliminar, que encontra amparo nos arts. 28, 29 e Art. 6º, XXI, 'b', da Lei nº 14.133/2021. A escolha justifica-se por reforçar os princípios da legalidade, transparência e eficiência, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Esta modalidade fomenta a ampla competitividade, assegurando a obtenção de preços mais vantajosos e a correta aplicação dos recursos públicos municipais.

Para o julgamento das propostas, a classificação obedecerá ao critério de menor preço global, com limite de preços máximos unitários conforme a planilha orçamentária de referência. A adoção de licitação do tipo menor preço global por lote é a mais adequada para o julgamento das propostas das licitantes, uma vez que, tecnicamente, entendemos que elas serão elaboradas considerando a interdependência entre os serviços do mesmo lote que compõem o objeto, e consequentemente, não seria viável nem vantajoso adquiri-los e executá-los separadamente. Em outras palavras, a licitação será do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço global por lote apresentado pelas empresas interessadas.

Já o regime de execução será do tipo empreitada por preço unitário, e essa escolha se deve ao fato de o objeto ser composto por diversos serviços a serem realizados em etapas subsequentes, caracterizados por unidades determinadas, cujo pagamento se dará por unidades feitas, pois a contratação contempla a revisão de projeto executivo em razão de aprovação junto à concessionária local, a qual frequentemente promove alterações nas orientações técnicas e ainda a administração paga estritamente pelo que foi executado, evitando o enriquecimento ilícito sem causa para ambas as partes. A execução dos serviços especificados no projeto básico, de acordo com as características técnicas de suas composições, será avaliada por meio de unidades de medida padronizadas, para aferição do valor a ser pago à futura contratada, após decorrido o período de medição e verificada sua conformidade com o escopo contratado.

5.7 ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

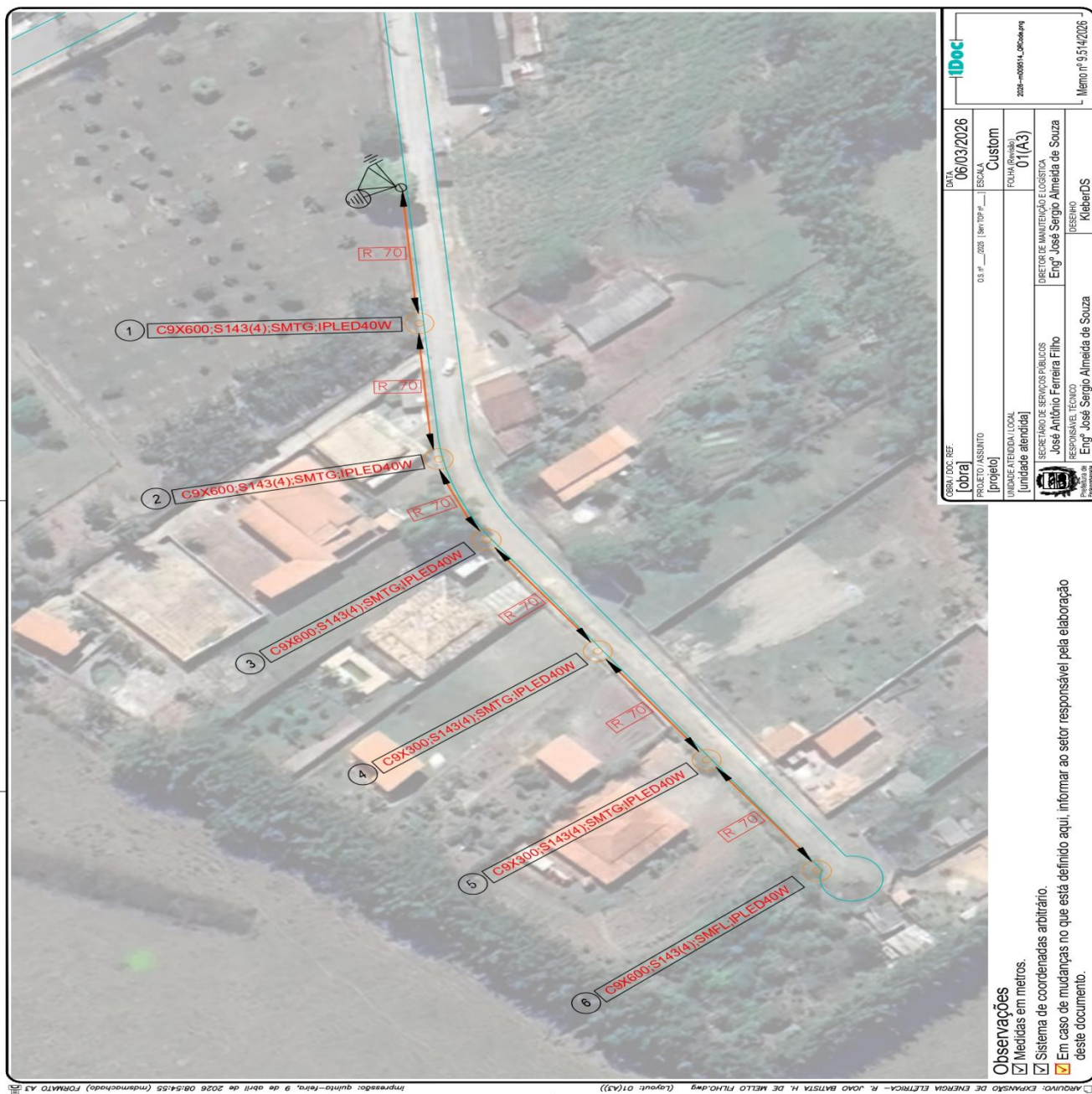
A estimativa de valor para contratação é no montante de R\$ 61,035.67 e será conforme consta na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA**, anexa.

5.8 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DML - Rubrica orçamentária 01.03.10.15.452.2002.2021.08.110.0000.3.3.90.39.00



Projeto Executivo





Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP

7. NOTAS

7.1 O pagamento será autorizado após a conclusão das etapas prevista no cronograma de serviços.

7.2 Todas as despesas com alojamento, refeição e e outras referentes a realização dos serviços ficam a cargo da CONTRATADA.

7.3 Na proposta, os valores deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes à execução dos serviços, relacionadas com a integral execução do objeto da presente contratação.

7.4 Fica a Contratada obrigada a apresentar toda a documentação fiscal e trabalhista exigida por lei na apresentação de notas fiscais de pagamento de serviços prestados;

7.5 As medições de serviços prestados deverão ser submetidas à Fiscalização, que poderá confirmar, rejeitar ou solicitar complementos para o seu conteúdo;

7.6 Após a validação das medições de serviços pela Fiscalização, a Contratada deverá protocolar na Secretaria de Serviços Públicos toda a documentação fiscal, trabalhista e administrativa pertinente ao período da medição;

7.7 Somente após a validação dos documentos apresentados é que deverá ser apresentada a Nota Fiscal correspondente ao boletim de medição analisado;

8. GENERALIDADES

8.1. Nestas especificações é denominada de CONTRATADA a empresa detentora de autorização para realização dos serviços e CONTRATANTE a Administração Pública do Município de Pindamonhangaba, a quem a CONTRATADA se reportará.

8.2. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA a observância das Normas de Segurança do Trabalho, em conformidade com a Portaria n.º 15, de 18/08/1972, do Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho e outras normas pertinentes.

8.3. A CONTRATADA será representada por responsável, que dirigirá todas as atividades relacionadas a execução dos serviços.

8.4. A CONTRATADA fornecerá todos os equipamentos, ferramentas, instalações e a mão de obra, necessários para a execução dos serviços.

8.5. Todos os serviços serão executados por pessoal especializado, podendo a CONTRATANTE rejeitar os que não estiverem de acordo com as boas práticas, sem que isso resulte em indenização ou justificativa para atraso da entrega dos serviços.

8.6. A CONTRATANTE terá plena autoridade para determinar a paralisação dos trabalhos, se assim julgar conveniente, bem como solicitar a substituição de funcionários que julgar inconvenientes para o bom andamento dos serviços. Determinada a paralisação, os trabalhos serão reiniciados após autorização da CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP

9. ADMINISTRAÇÃO

9.1. A CONTRATADA fornecerá para a realização dos serviços tantos profissionais quantos forem necessários para o perfeito andamento dos mesmos, respeitando o cronograma estabelecido e as especificações técnicas de qualidade e desempenho do objeto

Eng. José Antonio Ferreira Filho
Secretário de Serviços Públicos

ENG. JOSÉ SERGIO ALMEIDA DE SOUZA
Diretora de Manutenção Geral e Logística Operacional

ENG. MATHEUS DOS SANTOS MACHADO
ASSESSOR



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXPANSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA - LOTE 3 R. JOÃO BATISTA HOMEM DE MELO, CRUZ PEQUENA, **conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

9.2 LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO - R. JOÃO BATISTA HOMEM DE MELO, CRUZ PEQUENA (ver cronograma físico financeiro anexo).

Eng. José Antonio Ferreira Filho

Secretário de Serviços Públicos

ENG. JOSÉ SERGIO ALMEIDA DE SOUZA

Diretora de Manutenção Geral e Logística Operacional

ENG. MATHEUS DOS SANTOS MACHADO

ASSESSOR



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXPANSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA - LOTE 3 R. JOÃO BATISTA HOMEM DE MELO, CRUZ PEQUENA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

9.3 LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: R. JOÃO BATISTA HOMEM DE MELO, CRUZ PEQUENA (ver cronograma físico financeiro anexo).

Os preços foram estabelecidos com base nas tabelas do SINAPI (ref. 01/2026), CDHU (Boletim 201- FEV/2026).

Foi considerado um BDI de 25,87% (Desonerada) para os preços utilizados como parâmetros, forme tabela anexa.

BDI 1		
TIPO DE OBRA		
Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica		
Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	5,92%
Seguro e Garantia	SG	0,51%
Risco	R	1,48%
Despesas Financeiras	DF	1,07%
Lucro	L	8,31%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	25,87%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Eng. José Antonio Ferreira Filho

Secretário de Serviços Públicos

ENG. JOSÉ SERGIO ALMEIDA DE SOUZA

Diretora de Manutenção Geral e Logística Operacional

ENG. MATHEUS DOS SANTOS MACHADO

ASSESSOR



R. João Batista Homem de Melo, Cruz Pequena, S/N



☒ Em caso de mudanças no que está definido aqui, informar ao setor responsável pela elaboração deste documento.

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA, JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO e MATHEUS DOS SANTOS MACHADO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/46F1-14AD-819F-CFDC> e informe o código 46F1-14AD-819F-CFDC





Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP

RELATORIO FOTOGRÁFICO (ANEXO III)

Matheus dos Santos Machado, Engenheiro Eletricista, no desempenho do cargo de Assessor da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, de acordo com vistoria realizada para **Averiguar as condições de posteamento e distribuição de energia elétrica a fim de dimensionar possível expansão, João Batista Homem de Melo, Cruz Pequena.**

Pindamonhangaba, 09 de Abril de 2026

Matheus dos Santos Machado
Engenheiro Eletricista
Assessor



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMS

RELATORIO FOTOGRAFICO



FIGURA 1 - ET 504788 transformador trifásico primário para secundário



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP



FIGURA 2 - Ida da ET 504788 até o fim da linha



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP



FIGURA 3 - Vista até a curva da rua



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP



FIGURA 4 - Vista até a curva da rua



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP



FIGURA 5 - Vista da bifurcação para a Rua Paulo César Florentino de Melo



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP



FIGURA 6 - Vista do começo da curva



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP



FIGURA 7 - Vista do final da rua



FIGURA 8 - Vista do final da rua



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP



FIGURA 9 - Vista do final da rua



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP



FIGURA 10 - Vista do final da rua



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP



FIGURA 11 - Vista do final da rua



FIGURA 12 - Vista do final da rua



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP



FIGURA 13 - Vista a partir do final da rua



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP



FIGURA 14 - Vista do outro lado da ET 504788